



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 1 de 261

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	261
Extrato	261

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 2 de 261

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

3ª EDIÇÃO
REVISADA E ATUALIZADA

MANUAL DE APOIO

JANEIRO DE
2026

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
DESTINADOS AO TERCEIRO
SETOR PARA CUSTEIO E
INVESTIMENTO

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 3 de 261



SUMÁRIO

- **INTRODUÇÃO,**_____ **pág.06**
- **FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS,**_____ **pág.07**
- **GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – GND,**_____ **pág.25**
- **CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS EM FUNÇÃO DOS GNDS,**_____ **pág.38**
- **RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS,**_____ **pág.55**
- **CONDICIONALIDADES PARA O TERCEIRO SETOR RECEBER O RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS**
,_____ **pág.56**
- **MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DE EMENDAS FEDERAIS,**_____ **pág.59**
- **SISTEMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DAS EMENDAS**
FEDERAIS,_____ **pág.80**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 4 de 261



SUMÁRIO

- **FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS FUNDO A FUNDO DESTINADOS PARA O CUSTEIO,_____pág.94**
- **FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS FUNDO A FUNDO DESTINADOS PARA O INVESTIMENTO,_____pág.99**
- **EXECUÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS FUNDO A FUNDO DESTINADAS PARA O CUSTEIO E PARA O INVESTIMENTO,_____pág.116**
- **FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS VIA CONTRATO DE REPASSE DESTINADOS PARA O CUSTEIO E PARA O INVESTIMENTO,_____pág.129**
- **RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS,_____pág.144**
- **MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS,_____pág.145**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 5 de 261



SUMÁRIO

- **EXECUÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS DESTINADAS PARA O CUSTEIO E PARA O INVESTIMENTO , _____pág.165**
- **FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS PARA O CUSTEIO E PARA O INVESTIMENTO, _____pág.170**
- **RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS DESTINADAS PARA O CUSTEIO, _____pág.179**
- **RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS DESTINADAS PARA O INVESTIMENTO, _____pág.186**
- **RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS PARA O INVESTIMENTO – OBRAS , _____pág.188**
- **RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS PARA O INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO, _____pág.196**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 6 de 261



SUMÁRIO

- **RECURSOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS,**_____pág.202
- **RECURSOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS FEDERAIS,**_____pág.207
- **RECURSOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ESTADUAIS,**_____pág.214
- **RECURSOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS,**_____pág.227
- **RECURSOS DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS,**_____pág.241
- **CONCLUSÃO,**_____pág.249
- **REFERÊNCIAS NORMATIVAS,**_____pág.252



DIÁRIO OFICIAL

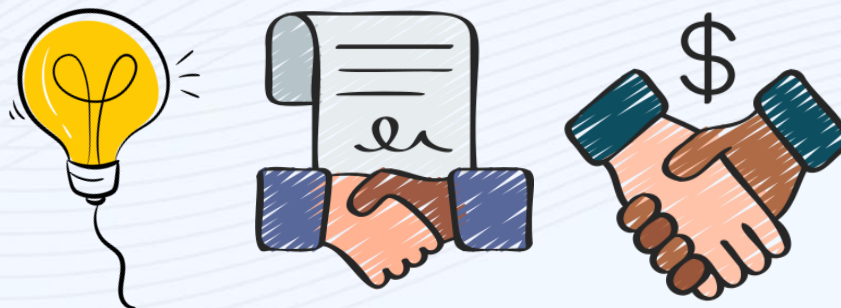
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 7 de 261



SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Introdução

Em razão das parcerias que são celebradas através dos Termos de Fomento ou Colaboração entre o Município com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para efetivar o repasse dos recursos que são destinados para a manutenção e funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados ao Município, **muitas dúvidas surgem para com a programação, execução e a utilização dos recursos** provenientes de Emendas Individuais Impositivas Municipais, Estaduais ou Federais, como das Subvenções Municipais, Estaduais e Federais na fase de elaboração do Plano de Trabalho e da Prestação de Contas.

Em seguida neste **Manual de Apoio da 3ª Edição revisada e atualizada**, são apresentados os principais **instrumentos e procedimentos para formalização da parceria e efetivação dos repasse** dos recursos Municipais, Estaduais e Federais. Bem como, são apresentados exemplos de alocação dos recursos classificados em função dos **Grupos de Naturezas de Despesas – GNDs** mais utilizados para emendamento, cofinanciamento do recurso e orientação para com a programação e execução dos recursos que são repassados ao Terceiro Setor e as suas Unidades Beneficiárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 8 de 261

FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 9 de 261



Formalização das Parcerias

Atos e normas legais autorizadores

Para que ocorra a formalização e celebração das parcerias através dos Termos de Fomento/Colaboração firmados entre OSC e o Município. É importante entendermos os **atos e normas legais que efetivam e AUTORIZAM a concessão e a transferência do recurso.**

No caso, da **Emenda Impositiva Municipal**, ela mesma já é a lei autorizadora e constitui o ato do Poder Legislativo Municipal que autoriza o repasse legal do Município para a OSC. Nesse caso, não é necessário o Poder Executivo Municipal enviar alguma lei municipal autorizadora para o Poder Legislativo Municipal, para autorizar ao repasse do recurso. Visto que ela já é imposta pelos vereadores e inclusa e prevista no orçamento.

As **Emendas Estaduais e Federais**, o Município precisa enviar para a aprovação do Poder Legislativo Municipal, uma **lei que autoriza a INCLUIR o crédito adicional especial e extraordinário no orçamento anual**, para poder transferir o recurso para a OSC, para que a transferência do recurso e parcerias possam se estabelecer entre a OSC e o Município, conforme disposto no **art. 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

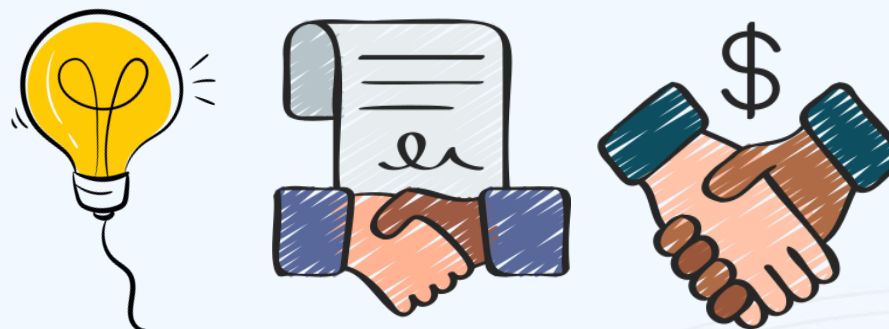
Página 10 de 261



Formalização das Parcerias

Atos e normas legais autorizadores

E quanto a **Subvenção Municipal, Estadual e Federal**, SE o recurso já estiver previsto e constar dentro da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, é necessário apenas o Poder Executivo Municipal enviar uma **lei municipal autorizadora** para o Poder Legislativo Municipal, para poder aprovar a concessão e ao repasse dos recursos, o qual sofreu reajustes e aumento nos valores dos repasses anuais previstos, devido a inflação anual.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 11 de 261

Formalização das Parcerias



Plano de Trabalho e documentações

Para então celebrar e firmar o Termo de parceria, dependendo da modalidade de transferência do recurso e na maioria dos casos, a OSC beneficiária será notificada pelo Município sobre a disponibilidade do recurso, e está deverá elaborar o **Plano de Trabalho, instrumento integrante e indissociável do Termo de parceria**, o qual deverá atender os requisitos do **artigo 22, da Lei** o os requisitos exigidos quanto ao **grupo de natureza de despesa destinado para o recurso, determinado pelo ente federativo pela origem do recurso**.

Este Plano de Trabalho deverá ser acolhido, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e encaminhado para a verificação, deliberação e parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência, em Ata e Resolução.

E após deliberação, aprovação e parecer favorável do Conselho, os termos firmados e celebrados e seus respectivos extratos, bem como a justificativa do extrato de dispensa do chamamento público, poderão ser publicados no Diário Oficial – DO, Impressa Oficial e Portais Públicos de Transparência.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

A falta de PUBLICAÇÃO impede a liberação do repasse dos recursos e impede ao cumprimento dos princípios gerais da administração pública: a legalidade, impessoalidade e publicidade dos termos. Condicionando a nulidade do objeto celebrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 12 de 261

Formalização das Parcerias



Plano de Trabalho e documentações

Conforme o disposto do **parágrafo 10, do Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024**, o qual altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, os quais regulamentam a **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Durante a EXECUÇÃO do Plano de Trabalho, acaso os agentes responsáveis pelo controle, fiscalização e análise da Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil – OSC beneficiária, apontem **discordâncias e irregularidades para com o que foi aprovado no Plano de Aplicação Financeira, objetivos e metas pactuadas do Plano de Trabalho**.

O Município deverá advertir e formalizar o ocorrido para com a OSC beneficiária, para que a mesma se **justifique através de um ofício institucional e regularize os apontamentos necessários**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 13 de 261

Formalização das Parcerias



Plano de Trabalho e documentações

Nesse caso, o ofício institucional da OSC beneficiária ao Município, deverá vir acompanhado por um **Termo Aditivo ao Plano de Trabalho**, os quais deverão ser elaborados conforme minutas padronizadas e vigentes da Advocacia-Geral da União – AGU, especificando a alteração. Para serem acolhidos e aprovados pelo Conselho da área.

Neste mesmo **Termo Aditivo** se faz necessário que a OSC especifique qual alteração ou quais alterações houveram no Plano de Aplicação Financeira, objetivos e metas pactuadas no Plano de Trabalho. Esse mesmo processo, terá que ser validado e aprovado pelo Conselho da área, com Resolução publicada no Diário Oficial – DO para atender ao princípio da legalidade e da publicidade da administração pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 14 de 261



Formalização das Parcerias

Plano de Trabalho e documentações

Na ocorrência de quaisquer das situações elencadas nesta cláusula, nos termos dos **§ 1º e § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações**, será notificado prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, prorrogável no máximo por igual período, para **sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, sob pena de devolução do recurso repassado**, sem prejuízo da aplicação das medidas legais de responsabilização cabíveis aos responsáveis.

Na hipótese do Município, **evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto**, pelos agentes de controle, monitoramento e fiscalização na fase da Prestação de Contas, e a mesma estiver em desconformidade com a execução do Plano de Trabalho, em observância aos termos do **§ 1º do art. 51 – A, do Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações**, o gestor da parceria notificará a OSC beneficiária para que dentro do prazo citado, realize as seguintes ações para:

.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 15 de 261

Formalização das Parcerias



I – Cumprir a obrigação e sanar a irregularidade, de forma a restituir e devolver o valor do recurso financeiro aplicado incorretamente pela OSC beneficiária, relacionados à irregularidade ou a inexecução parcial do objeto apurada na prestação de contas, em desconformidade com o plano de trabalho da parceria, na mesma conta de aplicação em que ocorreu o repasse do recurso

II – Apresentar a justificativa manifestando a impossibilidade do cumprimento da obrigação, para com o saneamento da irregularidade e a inexecução do Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Plano de Trabalho.

No caso de JUSTIFICATIVA, a OSC deverá elaborar um ofício em papel timbrado da instituição e assinado pelo seu representante legal, justificando a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou do cumprimento da obrigação, acompanhado do **TERMO ADITIVO ao Plano de Trabalho**, para a alteração e atualização de valores, metas e demais informações do Plano de Aplicação Financeira dos recursos aprovados anteriormente no Plano de Trabalho, conforme previsto **do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações**. E o mesmo deverá ser novamente acolhido e aprovado pelo Conselho da área para o saneamento da irregularidade apresentada e continuidade da aplicação dos recursos e execução do Plano de Trabalho a ser alterado e atualizado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 16 de 261

Formalização das Parcerias



Plano de Trabalho e documentações

Persistindo a irregularidade, se a OSC beneficiária NÃO apresentar a devida justificativa para o saneamento das impropriedades e da inexecução parcial dos objetivos e metas pactuadas no Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Plano de Trabalho, o Município poderá reter as parcelas dos recursos, nos termos do disposto do **art. 34 do Decreto Federal nº 8.726/ 2016, e do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 17 de 261

Formalização das Parcerias



Convênios e Instrumentos Congêneres

A formalização e celebração das parcerias entre a OSC beneficiária e o Município, se darão por meio de **Termo de Fomento ou Colaboração**, em observância a égide legal, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, a **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, e regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024**, o qual altera o **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016**.

As parcerias também são disciplinadas por intermédio da **Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016**, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o Órgão Gestor da assistência social e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 18 de 261

Formalização das Parcerias



Convênios e Instrumentos Congêneres

O FNAS, não dispõe de um modelo específico de termo de parceria a ser firmado.

Entretanto, a Advocacia Geral da União – AGU e a Consultoria Geral da União – CGU, através da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres – CNCIC/DECOR/CGU, mediante a **Portaria CGU Nº 03, de 14/06/2019** estabeleceu minutas e modelos de termos de parceria para seguir, com orientações e instruções normativas a respeito, o qual deve ser ajustado e adequado as realidades, peculiaridades e natureza dos serviços prestados através das organizações da sociedade civil do terceiro setor de cada Município.

Para complementar, a **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, estabelece em seu artigo 42, as cláusulas obrigatórias** que devem constar do respectivo termo:

O qual deverá conter os devidos valores a ser repassados, prazos de execução e parceria, grupo de natureza de despesa GND₃ (Custeio) ou GND₄ (Investimento) para o qual o recurso foi alocado e deverá ser destinado e aplicado, o serviço socioassistencial ofertado pela OSC beneficiária, obrigações do Município e da OSC, foro de conciliação, objeto do plano de trabalho, dentre outras condições obrigatórias conforme rege a Lei da égide legal, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 19 de 261



Formalização das Parcerias

Publicação e o Chamamento Público

Após a celebração dos convênios e instrumentos congêneres como os Termos de Fomento ou Colaboração, se faz necessário a publicação do **chamamento público ou o extrato de justificativa da dispensa do chamamento público** em Diários de imprensa oficial Municipal – DO nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. De acordo com os seguintes procedimentos:

I. Contado a partir da data de assinatura deste presente Termo de Colaboração, a fim de comprovar o atendimento das normas que norteiam e regem os princípios gerais da administração pública, o Chamamento Público em caso de dispensa ou inexigibilidade conforme disposto nos termos dos **artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015**, deverão ser PUBLICADOS pelo ente federativo MUNICIPAL no **prazo máximo de 15 (quinze) dias em Diário Oficial – DO ou imprensa oficial**.

II. A **falta de publicação impede a liberação do repasse dos recursos** e impede ao cumprimento da dos princípios gerais da administração pública como a legalidade, impessoalidade e publicidade, condicionando a nulidade do objeto celebrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 20 de 261



Formalização das Parcerias

Publicação e o Chamamento Público

Em casos de **singularidade da OSC e do serviço socioassistencial** prestados ao Município, e em casos de **recursos provenientes de emendas parlamentares**, ocorre a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público:

III. Conforme disposto nos termos do **inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015**, considerado o fato que se trata de uma ÚNICA Organização da Sociedade Civil – OSC existente neste Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Promissão – COMASP, e que apresenta a capacidade técnica e operacional de executar o Serviço Socioassistencial singularmente em questão, será considerado inexigível o chamamento público.

IV. Conforme disposto nos termos do **artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015**, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares serão celebrados sem chamamento público**.

V. A dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, NÃO dispensa a organização da sociedade civil – OSC em tela da formalização do processo, elaboração, existência, aprovação e execução do devido plano de trabalho, para a efetivação do devido repasse.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 21 de 261



Formalização das Parcerias

Publicação e o Chamamento Público

VI. O MUNICÍPIO, dando o ato de publicidade da justificativa de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público em seu Diário Oficial – DO ou impressa, será ofertado a qualquer outra organização da sociedade civil, munícipe ou interessado no objeto potencial da parceria a ser celebrada, a possibilidade de **IMPUGNAR o ato da justificativa de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público**. Será concedido o **prazo de 5 (cinco) dias a contar do ato de publicação** desta justificativa, para que quem tenha interesse a impugne. Conforme disposto no **§ 2º do art. 32 Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações** a impugnação deverá ser acolhida e analisada pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

VII. Caso os elementos trazidos nesta impugnação sejam plausíveis, será revogado o ato que declarou a dispensa ou que considerou inexigível o chamamento público. E será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público.

Para tanto, a justificativa e situação que permitem a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, precisam se enquadrar nos dispostos dos **artigos 29, 30 ou 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 22 de 261



Formalização das Parcerias

Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas

Em observância ao **art. 72 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações**, finalizado a execução e entrega da Prestação de Contas, o Município realizará o **Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas** da OSC beneficiária, e poderá avaliar o parecer como:

I – Regular: Será emitido o parecer técnico conclusivo como **“regular”**, quando a prestação de contas for aprovada de forma regular, por expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas pactuados e estabelecidos no Plano de Trabalho da parceria, e os recursos foram aplicados de acordo com o Plano de Aplicação Financeira do Plano de Trabalho.

II – Regular com ressalva: Será emitido o parecer técnico conclusivo como **“regular com ressalva”**, quando a prestação de contas for aprovada com ressalvas, por evidenciarem impropriedade e discordância para com o cumprimento dos objetivos e metas pactuadas no Plano de Trabalho e aplicação indevida para com o recurso e objeto da parceria, ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 23 de 261

Formalização das Parcerias



Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas

III – Irregular: Será emitido o parecer técnico conclusivo como “irregular”, quando a prestação de contas for rejeitada pelo Município, visto que houve a omissão ou descumprimento dos objetivos e metas pactuados e estabelecidos no Plano de Trabalho da parceria, ou qualquer outra falta de natureza formal que resulte em danos ao erário. Para os casos em que houver a rejeição da prestação de contas a partir do parecer técnico conclusivo, o Município deverá determinar a tomada de contas especial para com a OSC beneficiária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 24 de 261



Formalização das Parcerias

Portaria MDS nº 1.043/2025:

Art. 26. Compete aos Estados, Municípios e o Distrito Federal **zelar pela boa e regular utilização dos recursos** transferidos pela União executados direta ou indiretamente por estes.

§ 1º Por execução indireta, no âmbito das ações SUAS, entende-se aquela realizada por meio de **parcerias firmadas pelos entes federativos com as entidades e organizações de assistência social**, que contemplem recursos repassados pelo FNAS.

§ 2º Os entes federativos serão responsáveis pela boa ordem e conservação dos documentos comprobatórios das despesas, devendo, sempre quando solicitados, encaminhar informações, documentos ou **realizar devolução de recursos à União, nos casos de comprovada irregularidade** na execução dos serviços, programas e projetos, **inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social**, ou de irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 25 de 261

Formalização das Parcerias



Portaria MDS nº 1.044/2024 e alterações

Art. 42. Compete aos estados, municípios e ao Distrito Federal **zelar pela boa e regular utilização dos recursos** transferidos pela União, que executarem direta ou indiretamente.

Parágrafo único. Os entes federados deverão, sempre que solicitados, encaminhar informações, documentos ou realizar a **devolução de recursos à União, nos casos de comprovada irregularidade** na execução dos recursos ou na oferta de serviços socioassistenciais, inclusive por meio das entidades e organizações da sociedade civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 26 de 261

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – GND



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 27 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

O que é e quais são os Grupos de Natureza de Despesa?

Os **grupos de natureza de despesa**, refere-se agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto.

GND 3
(Custeio)



Despesas Correntes

Gastos de manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, que **não contribuem**, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.



GND 4
(Investimento)



Despesas de Capital

Gastos para a produção ou geração de novos bens ou serviços que integrarão o patrimônio público, ou seja, que **contribuem** diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 28 de 261

Grupos de Natureza de Despesa GND3 (Custeio)



GND 3 – Despesas para Custeio (despesas correntes)

a) remuneração de recursos humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas para o devido pagamento de servidores.

Parágrafo primeiro. Os salários de profissionais da área de Saúde e outras áreas profissionais que não são parte da equipe de referência e não estão autorizados na **Resolução CNAS nº 17/2011 e na Resolução CNAS nº 09/2014**, devem ser custeados pela OSC a partir de recurso próprio ou destinados por outras áreas setoriais públicas.

Parágrafo segundo. Os salários dos profissionais da equipe técnica de referência de “nível superior” da instituição, devem ser pagos com os recursos destinados para custeio (despesas correntes) da OSC, em conformidade com a **Resolução CNAS nº 17/2011 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**.

Parágrafo terceiro. Os salários dos profissionais de “nível médio e fundamental” da instituição, devem ser pagos com os recursos destinados para custeio (despesas correntes) da OSC, em conformidade com a **Resolução CNAS nº 09/2014 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 29 de 261

Grupos de Natureza de Despesa GND3 (Custeio)



GND 3 – Despesas para Custeio (despesas correntes)

b) aquisição de **materiais de consumo**, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem (**com durabilidade inferior a 2 anos**), tais como: materiais de cama, mesa e banho; material de copa e cozinha; material de expediente; material de limpeza e higienização; material educativo e esportivo; material para a manutenção de bens móveis e ou imóveis; vestuário; equipamentos de proteção individual – EPIs; materiais elétricos e eletrônicos; materiais de processamento de dados, e outros materiais se enquadram nessa classificação.

c) aquisição para **gêneros de alimentação**.

d) custeio de **serviços prestados por terceiros**, observando-se que no caso de pessoa jurídica prestadora de serviço, os serviços prestados deverão estar adequados ao código e descrição da atividade econômica principal/atividades econômicas secundárias, cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil do prestador dos serviços custeados. Tais como: para locação de imóveis; locação de materiais permanentes; locação de veículos; contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços e para o pagamento de não-servidores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 30 de 261

Grupos de Natureza de Despesa GND3 (Custeio)



GND 3 – Despesas para Custeio (despesas correntes)

- e) utilidade pública** para o pagamento de contas de água e esgoto; luz, telefone, internet e gás.
- f) abastecimento de combustível** nos veículos da OSC, com documentação e justificativas.
- g) aquisição de material utilizado para a manutenção de veículos.**
- h) medicação e afins com receitas médicas.**
- i) Adaptação, manutenções ou reparos em “pequena escala e menor quantidade”:** quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas, pode ser considerada de custeio, como por exemplo aos **Materiais para a Manutenção de Bens Imóveis;**
- j) Reforma (sem ampliação):** quando a obra for de **adaptação, manutenção ou reparo e se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, sem acréscimo de novas áreas construídas,** tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria, pode ser considerada de custeio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 31 de 261



Grupos de Natureza de Despesa GND4 (Investimento)

GND 4 – Despesas para Investimentos (despesas de capital):

- a) Construção, **reforma (com ampliação)** e em larga escala com novos materiais de construção e **com acréscimo de uma nova área** a ser agregada funcionalmente (fisicamente) uma edificação já existente;
- b) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- c) Aquisição de material permanente ou veículo. (A **Lei Federal nº 4.320/1964** classifica como material permanente aquele **com durabilidade superior a 2 anos**).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 32 de 261



Custeio para Recursos Humanos das OSCs

Em observância a Resolução CNAS nº 17/2011 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, artigo 11, § único, inciso VI; artigo 42, incisos XIX e XX; artigo 46, inciso I em vigência.

A **OSC deverá responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal** que vier a ser necessário para a execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do artigo 11, inciso I, e § 3º do artigo 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento e outras despesas relacionados ao pagamento do quadro da equipe técnica de referência.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Como o pagamento dos recursos humanos, ocupam em sua maioria o maior percentual de despesa da OSC, seja na programação e execução do plano de trabalho e na fase de prestação de contas, é de extrema importância que a OSC se atende para as regras e normativas legais para com o pagamento dos recursos humanos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 33 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Custeio para Recursos Humanos das OSCs



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Em observância à Lei nº 13.019: art. 11, § único, inciso VI, art. 42, incisos XIX e XX, art. 46, inciso I.

Quando se tratar de recursos destinados para o GN3 (Custeio) dos repasses provenientes de subvenção municipal, estadual ou federal, emendas impositivas municipais, emendas estaduais ou federais, o pagamento dos Recursos Humanos podem ser custeados com:

- Salário;
- Férias;
- 13º Salário;
- Verbas Rescisórias;
- FGTS;
- Impostos e Contribuições Sociais;
- Demais encargos sociais e trabalhistas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 34 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Custeio para Recursos Humanos das OSCs



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Resolução CNAS nº 17/2011 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS informa os profissionais da equipe técnica de referência de “nível superior” que podem ser pagos com os recursos destinados para custeio (despesas correntes) da OSC.

Resolução CNAS nº 09/2014 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, informa os profissionais de nível “médio e fundamental” que são autorizados para serem pagos com os recursos destinados para custeio (despesas correntes) da instituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

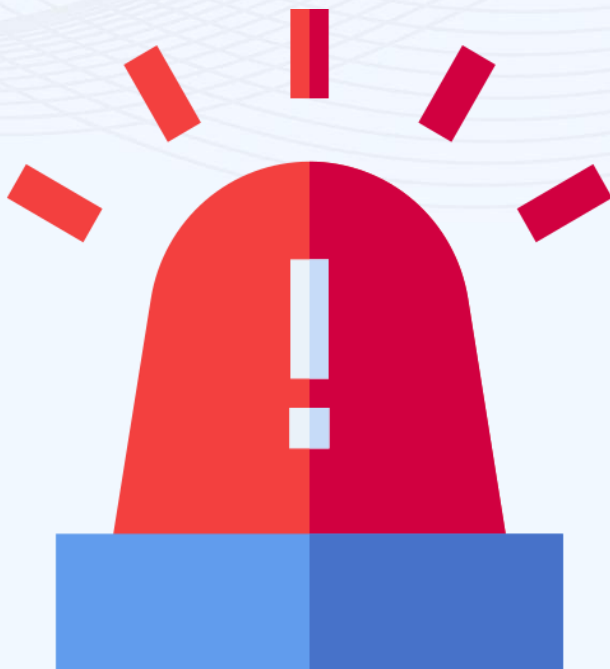
Página 35 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Custeio para Recursos Humanos das OSCs



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Destacamos ainda que salários de profissionais da área de Saúde e outras áreas profissionais que não são parte e integram a equipe de referência e não estão autorizados na Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 09/2014 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, devem ser custeados pela OSC a partir de recurso próprio ou destinados por outras áreas setoriais públicas.

Caso contrário, se houver alguma inconformidade, irregularidade ou improbidade, os recursos destinados aos salários de profissionais que não fazem parte da equipe de referência terá de ser devolvido ao erário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 36 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Utilização dos recursos para as reformas (com ampliação) e (sem ampliação)



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Com exceção das regras dos recursos das Emendas Federais transferidos via Fundo a Fundo via sistema do Estrutura SUAS ou por Contrato de Repasse via o sistema TRANSFERE GOV, onde não é permitido em NENHUMA hipótese a Entidade ou Organização Privada, mesmo as sem fins lucrativos realizar a execução de obras.

Os itens de Materiais para a Manutenção de Bens Imóveis quando utilizados em “pequena escala, menor quantidade e especialmente para a substituição”, poderão ser classificados para reforma (sem ampliação) e para o GND3 (Custeio) da OSC.

Porém se a intervenção da obra for em “larga escala e grande quantidade especialmente com novos materiais e bens imóveis a serem instalados”, a reforma (com ampliação) já é destinada para o GND4 (Investimento) para a expansão da nova área a ser construída da OSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 37 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Utilização dos recursos para as reformas (com ampliação) e (sem ampliação)



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Observe que a reforma (sem ampliação), os bens imóveis serão “substituídos” com adaptação, manutenção e reparo. Visto que se limita à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, SEM acréscimo de novas áreas construídas

Já na reforma (com ampliação) haverá a expansão, com “novos” materiais de construção e COM acréscimo de uma nova área a ser agregada funcionalmente (fisicamente) a uma edificação já existente da OSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

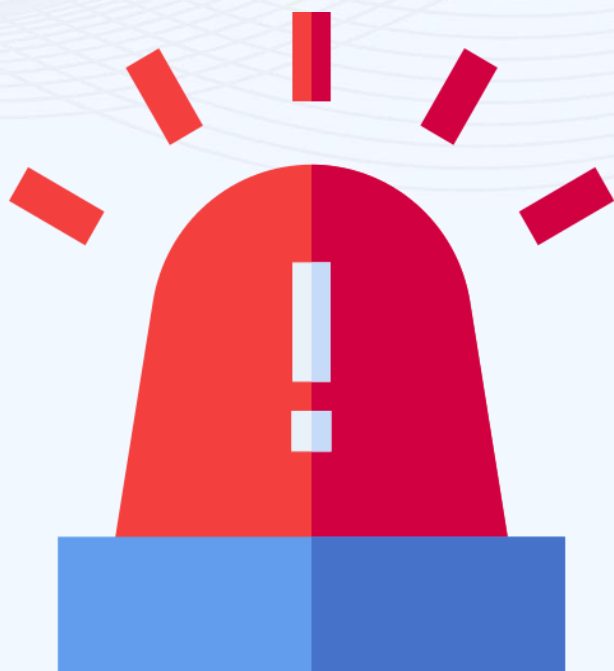
Página 38 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Aplicação dos GNDs no Plano de Trabalho e na Prestação de Contas



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

O Plano de Trabalho deverá conter a especificação e detalhamento do recurso a ser aplicado, sobretudo e em especial, quando se tratar de recurso para reforma (sem ampliação), manutenção, adaptação ou reparos para o GND3 (Custeio) ou quando se tratar de recurso para a reforma (com ampliação) para o GND4 (Investimento).

Os recursos repassados, sejam para serem aplicados com o Custeio (despesas correntes) ou para serem aplicados para com o Investimento (despesas de capital) deverão ser executados, obrigatoriamente, na mesma categoria econômica na Prestação de Contas e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Público de direito da área e habilitado pelo ente federativo de origem da recurso. Sendo vedada a utilização dos recursos em um grupo de natureza de despesa diferente daquela para a qual foi repassada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 39 de 261

CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS EM FUNÇÃO DOS GNDS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 40 de 261



Categoria e Classificação das Despesas em função dos GNDs

Categorias e Classificação das Despesas

Diante da elaboração dos Planos de Trabalho, da programação e do planejamento dos recursos, quando a OSC estiver na fase da execução do objeto da parceria e prestação de contas dos recursos, uma dúvida recorrente se deve à **classificação do gasto das despesas por Grupo Natureza de Despesa – GND**.

Em todo caso, se faz necessário observar a **modalidade de transferência dos recursos**, para verificar quais são as normas complementares e diretrizes legais vigentes, bem como manuais informativos que irão orientar as categorias e classificação das despesas, seja para as **Despesas Correntes – Custeio GND3** ou para as **Despesas de Capital – Investimento GND4** da OSC beneficiária.

Em seguida, além das normas complementares e legais, que orientam a categoria e classificação das despesas de cada tipo de recurso, serão apresentados exemplos de **alocação de recursos e como são classificados em função dos GNDs mais utilizados** para o emendamento e cofinanciamento dos recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 41 de 261



Categoria e Classificação das Despesas em função dos GNDs

EMENDAS FEDERAIS

I – Quando o recurso da emenda federal é transferido pela modalidade FUNDO A FUNDO via o sistema de operacionalização do Estrutura SUAS, as principais normas legais que orientam os gastos para com as categorias de despesas do CUSTEIO e incrementos temporários: **Portaria MDS nº 1.044/2024 e a Portaria MDS nº 1.073/2025.**

II – Quando o recurso da emenda federal é transferido pela modalidade FUNDO A FUNDO via o sistema de operacionalização do Estrutura SUAS, as principais normas legais que orientam os gastos para a categoria de despesa com o INVESTIMENTO, deverão respeitar um rol padronizado de itens estabelecidos em ato específico da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, sendo que:

Bens, Equipamentos e Materiais Permanentes devem seguir as orientações da **Portaria SNAS nº 47/2025 e devem ser sob condição e estado de novos.** Os **veículos** devem obedecer as características técnicas contidas na **Portaria SNAS Nº 121/2021.**

III – Quando o recurso da emenda federal é transferido pela modalidade de CONTRATOS DE REPASSE/CONVENIAL via o sistema de operacionalização do Transfere.gov.br, as principais normas legais que orientam o gasto das categorias de despesas APENAS para com o CUSTEIO são a **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 42 de 261



Categoria e Classificação das Despesas em função dos GNDs

EMENDAS FEDERAIS

Nesse caso, por que nesse material é citado os recursos destinados para a emenda federal, transferido pela modalidade de CONTRATOS DE REPASSE/CONVENIAL via o sistema de operacionalização do Transfere.gov.br, APENAS para o CUSTEIO e NÃO para o INVESTIMENTO para a execução de OBRAS?

Os mandatários da União estão VEDADOS de celebrar convênios para a execução de OBRAS (com ampliação ou sem ampliação) com as **Unidades Beneficiárias (Privadas)**, no caso as entidades privadas, mesmo as sem fins lucrativos que prestam serviço “socioassistencial na área da assistência”.

EXCETO as entidades privadas sem fins lucrativos que prestam o serviço de “assistência à saúde” que trata no art. 199, § 1º, da CF/1988.

Conforme incisos VI e VII do art. 13 da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023 regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.531/2023** e normas da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28/2024**, art. 199 da **Constituição Federal – CF/1988** e demais normas vigentes que disciplinam o assunto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 43 de 261



Categoria e Classificação das Despesas em função dos GNDs

EMENDAS ESTADUAIS:

I – Quando o recurso da emenda parlamentar estadual é transferido de forma impositiva por **transferência especial, por convênio ou fundo a fundo**, via o sistema de operacionalização do SEM PAPEL e demais formas, deverá ser observado as orientações para o CUSTEIO na **Portaria Conjunta Estadual CAS/CAFC/ATG nº01, de 29 de janeiro de 2025, publicada pelo DOE de 30 de janeiro de 2025, Anexo I** e demais normas complementares e manuais estaduais vigentes sobre o assunto.

II – Quando o recurso da emenda parlamentar estadual é **transferido de forma voluntária** via o sistema de operacionalização do SEM PAPEL e demais formas, deverá ser observado as Resoluções com as diretrizes e normas para o CUSTEIO e para o INVESTIMENTO vigentes e emitidas pelas Secretarias responsáveis pelo repasse do recurso, que são os órgãos processadores do recurso. E para as Resoluções estarem vigentes, elas precisam serem emitidas no mesmo ano que autoriza a concessão, a transferência e ao repasse do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 44 de 261



Categoria e Classificação das Despesas em função dos GNDs

EMENDAS ESTADUAIS:

III – Quando o recurso da emenda parlamentar estadual é transferido de forma impositiva por **transferência especial, por convênio ou fundo a fundo**, via o sistema de operacionalização do SEM PAPEL e demais formas, para o INVESTIMENTO, costuma ser dividido em **2(duas) categorias** estaduais. E cada um possui um procedimento autorizado e um fluxo de ações específicas junto ao sistema da Plataforma do SEM Papel, Serviço Demandas.

Conforme determinado pelos manuais estaduais, o recurso poderia ser aplicado para: **Obras e novas construções (reformas com ampliação)** . Ou o recurso pode ser aplicado para a **Aquisição (equipamentos e materiais permanentes)**.

Assim no caso de INVESTIMENTO, a categoria de despesa e classificação dos recursos deverá observar a instrução processual do sistema de operacionalização do SEM Papel, para cada caso de acordo com as suas especificidades e peculiaridades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 45 de 261



Categoria e Classificação das Despesas em função dos GNDs

EMENDAS ESTADUAIS:

Ainda, de acordo com **Art. 40 da Portaria MDS Nº 1.073/2025** a qual altera a Portaria MDS Nº **1.044/2024**, quanto aos recursos financeiros para **equipamentos, materiais permanentes e veículos** destinados aos **ESTADOS NÃO poderão ser transferidos aos MUNICÍPIOS.**

Ou seja, a partir das **ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES** nas normas vigentes, em observância ao **Art. 40 da Portaria MDS nº 1.073/2025**, a partir de agora, será possível transferir dos Estados aos Municípios, ou seja do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, **APENAS os recursos destinados para CUSTEIO, e para o INVESTIMENTO alguns casos específicos para OBRAS e reformas (com ampliação).**

E assim os recursos destinados ao **INVESTIMENTO de equipamentos, materiais permanentes e veículos**, ficará sobre maior responsabilidade do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos Fundos Municipais. E não mais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais. **VEDANDO assim o ESTADO de transferir aos MUNICÍPIOS os recursos destinados ao INVESTIMENTO dos equipamentos, materiais permanentes ou veículos. Sendo possível apenas em alguns casos de OBRAS ou reformas (com ampliação).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 46 de 261



Categoria e Classificação das Despesas em função dos GNDs

EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

III – Quando o recurso é autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, e repassado através do Poder Executivo Municipal para a OSC beneficiária, a categoria de despesa e classificação dos recursos deverá observar as mesmas diretrizes e normas estabelecidas para as emendas parlamentares estaduais, tanto para os recursos destinados para o CUSTEIO e o INVESTIMENTO.

O fato gerador desta orientação, está fundamentado no fato que compete ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, a fiscalização e orientação dos recursos próprios municipais, seja do Poder Executivo Municipal, seja do Poder Legislativo Municipal, a exemplo do que este órgão já realiza em relação aos recursos estaduais.

Assim, a categoria de despesa e classificação dos para o CUSTEIO, poderão ser adquiridos em observância à **Portaria Conjunta Estadual CAS/CAFC/ATG nº01, de 29 de janeiro de 2025 Anexo I e demais normas e manuais estaduais vigentes**, que orientam e disciplinam o assunto para com as emendas parlamentares impositivas estaduais.

E a categoria de despesa e classificação dos recursos para o INVESTIMENTO, poderão ser adquiridos, em observância aos **manuals e normativas estaduais ou federais vigentes de modo geral que disciplina as regras e normas sobre obras e reforma (com ampliação)**. E a exemplo da **Portaria STN nº 841/2021 a qual revogou a Portaria STN nº 448/2002**, onde lista quais são os itens de equipamentos e materiais permanentes permissíveis de serem adquiridos (com durabilidade superior a 2 anos).

45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 47 de 261



Categoria e Classificação das Despesas em função dos GNDs

SUBVENÇÕES SOCIAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

I – Quando o recurso é transferido por subvenções municipal e estadual, devem seguir as normas, a categoria de despesa e classificação dos recursos devem seguir as diretrizes e critérios estabelecidos na **Resolução SEDS nº 50/2025 a qual renovou a Resolução SEDS nº 05/2025** para os recursos estaduais destinados para o CUSTEIO da OSC beneficiária.

SUBVENÇÕES SOCIAIS FEDERAIS

I – A categoria de despesa e classificação dos recursos das **subvenções federais** por sua vez, devem seguir as diretrizes e normas da **Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024** para o CUSTEIO da OSC beneficiária.

Visto que essa atualmente é a principal norma complementar vigente que regulamenta a transferência FUNDO A FUNDO dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Essa Portaria estabelece as novas regras para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 48 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Exemplos: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cârter, óleo para freio hidráulico e afins.



Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações

Exemplos: aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de embarcações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 49 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Material para Manutenção de Veículos



Exemplos: amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, velas e afins.



Gêneros de Alimentação

Exemplos: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.



Locação de Imóveis

Exemplos: remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

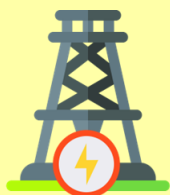
Ano XI | Edição nº 1950A

Página 50 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Serviços de Energia Elétrica

Exemplos: despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.



Material Educativo e Esportivo

Exemplos: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras (tipo de ioga), joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.



Serviços de Água e Esgoto

Exemplos: despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 51 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Material de Expediente



Exemplos: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

Material para Manutenção de Bens Imóveis



Exemplos: aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 52 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Material para Manutenção de Bens Móveis

Exemplos: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.



Material de Cama, Mesa e Banho

Exemplos: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.



Material Elétrico e Eletrônico

Exemplos: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, condutores, disjuntores, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, reatores, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 53 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Material de Copa e Cozinha



Exemplos: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.

Material de Limpeza e Produção de Higienização



Exemplos: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

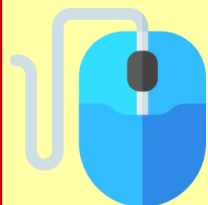
Ano XI | Edição nº 1950A

Página 54 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Material de Processamento de Dados

Exemplos: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, etiqueta em formulário contínuo, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser e afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 55 de 261



Tabela dos itens classificados para o Demonstrativo de Despesa Anexo RP – 10

SUBCATEGORIAS DE DESPESAS DO ANEXO RP-10 RECURSOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS - TCE/SP	SUBCATEGORIAS DE DESPESAS DO ANEXO RP-10 RECURSOS FEDERAIS - TCU
Combustíveis	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Generosalimentícios	Gêneros de Alimentação
Outros Materiais de Consumo	Material de Cama, Mesa e Banho
Outros Materiais de Consumo	Material de Copa e Cozinha
Outros Materiais de Consumo	Material de Expediente
Outros Materiais de Consumo	Material de Limpeza e Produção de Higienização
Outros Materiais de Consumo	Material Educativo e Esportivo
Outros Materiais de Consumo	Material para Manutenção de Bens Móveis
Outros Materiais de Consumo	Material para Manutenção de Bens Imóveis
Outros Materiais de Consumo	Material para a Manutenção de Embarcações
Outros Materiais de Consumo	Vestuário
Outros Materiais de Consumo	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs
Outros Materiais de Consumo	Material de Processamento de Dados
Outros Serviços de Terceiros	Locação de Imóveis
Outros Serviços de Terceiros	Locação de Materiais Permanentes
Outros Serviços de Terceiros	Locação de Veículos
Outros Serviços de Terceiros	Contratação de PJ para realização de serviços
Outros Serviços de Terceiros	Pagamento de não-servidores
Recursos Humanos	Pagamento de servidores
Utilidade Pública	Conta de Água e Esgoto
Utilidade Pública	Conta de Luz

54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 56 de 261

RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 57 de 261

CONDICIONALIDADES PARA O TERCEIRO SETOR RECEBER O RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 58 de 261

Condicionalidades para as OSCs do Terceiro Setor receber o recurso da Emenda Federal



A **Resolução CNAS/MDS nº 177/2024** apresenta um conjunto de condicionalidades para que as Unidades Beneficiárias Referenciadas Privadas sejam indicadas e aptas para receber as emendas parlamentares federais.

Assim os Autores de Emendas que desejem indicar no Estrutura SUAS as Organização da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor, necessitam observar os seguintes regramentos legais abaixo:

Art. 5º As entidades e organizações de assistência **APENAS estarão aptas** a receber recursos se forem reconhecidas e referenciadas ao SUAS, comprovando cumprir os seguintes requisitos e regramentos:

I – Possuir o cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS com o status de concluído há no **mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial** nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal (Ou seja serviços e programas tipificados nacionalmente).

II – Possuir o cadastro no CNEAS atualizado há pelo menos **2 (dois) anos**;

III – Possuir **Declaração da Inscrição válida e ativa** no respectivo Conselho de Assistência Social do Município ou do Distrito Federal no ano vigente, detalhando a(s) oferta(s) realizadas. (Essa declaração deverá ser vinculada ao Estrutura SUAS).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 59 de 261

Condicionalidades para as OSCs do Terceiro Setor receber o recurso da Emenda Federal



§1º Para indicação de entidades e organizações de assistência social no Sistema Estrutura SUAS **NÃO será exigida** certificação ou titulação concedida pelo Poder Público, a exemplo da **Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS**.

§2º As ofertas de que trata o inciso I do caput deverão ser prestadas no território correspondente à circunscrição do ente federado beneficiado com a programação, devendo ser apresentadas as inscrições dos respectivos conselhos de assistência social em cada local de atuação.

§3º Para fins do disposto no inciso II do caput, devem estar **atualizadas no CNEAS** as seguintes informações da entidade ou organização de assistência social:

- I – Informações cadastrais a respeito da entidade;
- II – Questões gerais sobre gestão e monitoramento da entidade de assistência social;
- III – Informações da oferta de serviços; e
- IV – Parecer do gestor local após a visita.

§4º A declaração de que trata inciso III do caput deverá ser vinculada à programação no Estrutura SUAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 60 de 261

MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO RECURSO DAS EMENDAS FEDERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 61 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Até 2024, foram editadas 4 (quatro) portarias regulamentando as **modalidades de transferências dos recursos FUNDO A FUNDO de emendas parlamentares e de programação orçamentária própria do Ministério**, sempre no sentido de evoluir o os procedimentos e instrumentos adotados para as modalidades de transferências e cofinanciamento dos recursos federais, **aproximando-se cada vez mais do modelo FUNDO A FUNDO** com a tendência de se **distanciar cada vez mais do modelo por CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL**.

Para fins históricos, enumera-se **cronologicamente as portarias ministeriais** que ao longo do tempo disciplinaram o tema:

- Portaria MDS nº 130, de 27 de março de 2017;
- Portaria MDS nº 2.300, de 8 de junho de 2018;
- Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018; e
- Portaria MC nº 580, 31 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 62 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Dando um passo à frente na direção de uma unificação de procedimentos, instrumentos e entendimentos adotados acerca das modalidades de transferências e cofinanciamento dos recursos federais do SUAS, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, com a iniciativa da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, editou a **Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024**.

A nova **Portaria MDS nº 1.044/2024** traz inúmeras evoluções no que tange a execução e reprogramação dos **recursos transferidos Fundo a Fundo**, em especial quanto aos **recursos que são repassados para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do Terceiro Setor** que compõem a rede indireta dos serviços socioassistenciais, reforçando assim os pilares que sustentam e balizam o SUAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 63 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Assim em observância ao **Art. 66 Portaria MDS nº 1.044/2024 e alterações, como a Portaria MDS nº 1.073/2025**, ficam **REVOGADAS** as Portarias anteriores que fazem parte do histórico cronológico ministerial:

I – a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

II – a Portaria MC nº 733, de 29 de dezembro de 2021; e

III – a Portaria SNAS nº 23, de 17 de fevereiro de 2022.

E de acordo com o Art. 67, esta **Portaria MDS nº 1.044/2024** entrou em vigor em **1º de janeiro de 2025**.

Por sua vez, a **Portaria MDS nº 1.073/2025** alterou a **Portaria MDS nº 1.044/2024**, a qual entrou em vigor a partir de **31 de março de 2025**.

E a **Portaria MDS nº 1.043/2024 REVOGOU**, a **Portaria MDS nº 113/2015**. Com mudanças significativas nas regras de transferência, execução e prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 64 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Ainda, em observância ao **Art. 1º da Portaria MDS nº 1.044/2024 e alterações:**

A norma regulamenta a **transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos federais transferidos na modalidade FUNDO A FUNDO**, alocados na ação orçamentária 219G – “Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”, classificados nos seguintes resultados primários:

- A. RP 2 – recursos discricionários ou recursos próprios do MDS;**
- B. RP 6 – emendas parlamentares individuais;**
- C. RP 7 – emendas parlamentares de Bancada; e**
- D. RP 8 – emendas parlamentares de Comissão**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 65 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Após a publicação da **Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005**, que aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, consagrada como marco inicial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, passou-se a adotar a sistemática de repasses regulares e automáticos, na **modalidade de transferência dos recursos FUNDO A FUNDO, para o cofinanciamento dos recursos federais** dos serviços e programas socioassistenciais, cujas diretrizes eram únicas para todos os territórios brasileiros.

Entretanto, as transferências e cofinanciamento dos recursos das **Emendas Parlamentares** continuaram a ser executadas por **CONTRATOS DE REPASSE/CONVENIAL**, instrumento congênere ao convênio utilizado para a transferência de recursos nos casos de **OBRAS e reformas (sem ampliação) para as ações de Custeio – GND 3**, ou **OBRAS e reformas (com ampliação) para ações de Investimento – GND 4**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 66 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Derivado de dispositivo presente nas **Leis de Diretrizes Orçamentária a partir de 2017**, as transferências oriundas de emendas parlamentares e de recursos orçamentários do Ministério não vinculados ao cofinanciamento regular e automático dos serviços e programas socioassistenciais passaram a ser formalizados em um novo formato, deixando a lógica convenial de lado, excessivamente burocrática e engessada, para integrar as **modalidade das transferências dos recursos FUNDO A FUNDO, que é modelo basal do SUAS.**

Apenas as **OBRAS e reformas (sem ou com ampliação) permanecem firmadas por meio da modalidade de transferência dos recursos por CONTRATOS DE REPASSE/CONVENIAL**, devido as peculiaridades, excepcionalidades e especificidades do seu objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 67 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

FUNDO A FUNDO

Em observância ao **Art. 5º da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações**, a partir das normas que regem e regulamentam a transferência dos recursos fundo a fundo, o recurso poderá ser aplicado pelas **Unidades Beneficiárias (Públicas ou Privadas)** da seguinte forma para as ações de **GND3 (Custeio) e GND 4 (Investimento)** para a modalidade de transferência **FUNDO A FUNDO** via o Sistema do Estrutura SUAS:

Art. 5º O FNAS poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos da **Ação Orçamentária 219G**, na modalidade de repasse FUNDO A FUNDO, destinados para:

I – aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, classificados no Grupo de Natureza de Despesa – GND 4;

II – incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 68 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

FUNDO A FUNDO



Custeio – GND 3 (Incrementos Temporários)

Incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para execução das ofertas de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.



Investimento – GND 4 (Bens de Capital)

Recursos destinados para adquirir **equipamentos, materiais permanentes e veículos** necessários à execução das ofertas de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Portaria MDS nº 1.044/2024 e Portaria MDS nº 1.073/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 69 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais FUNDO A FUNDO

Ainda, no que diz respeito ao **Inciso I do Art. 2º da Portaria MDS nº 1.044/2024** e alterações:

As ações destinadas para o Investimento dos **equipamentos, materiais permanentes ou aquisição de veículos** deverão respeitar o regramento legal da **Portaria SNAS/MDS Nº 47, de 25 de abril de 2025** a qual altera a **Portaria MDS Nº 104, DE 14 de junho de 2024** em observância ao **rol padronizado da lista de itens autorizados** e permissíveis nesta Portaria.

E quando a utilização dos recursos federais envolver a aquisição de veículos, deverá ainda respeitar a **Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS**, disposta na **Portaria MDS nº 2.600, 06 de novembro de 2018**, alterada pela **Portaria MC nº 640, de 22 de setembro de 2021** e **Portaria MDS nº 121, de 19 de outubro de 2021**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 70 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL



Custeio – GND 3
Reformas (sem ampliação)

Construir (sem ampliar) a reforma de existentes, as edificações públicas que ofertam os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.



Investimento – GND 4
Reforma (com ampliação)

Construir (com ampliação) para executar novas obras, as edificações públicas que ofertam os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 71 de 261

Aplica-se OBRAS e reformas (com ampliação e sem ampliação) em CONTRATOS DE REPASSES?



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Os convênios de CONTRATOS DE REPASSES da União, podem envolver execução de OBRAS (com ampliação) destinados para os recursos de CUSTEIO GND3, quanto para a execução de OBRAS (sem ampliação) para os recursos de INVESTIMENTO GND 4.

O importante é que o objeto do contrato, seja qual for, seja previamente aprovado pela contratante. Em essência, um CONTRATO DE REPASSE é um instrumento que permite a transferência de recursos financeiros da União, por meio de instituições financeiras, para a execução de projetos, que podem incluir tanto a construção de novas obras (com ampliação) ou reforma de existentes (sem ampliação).

Assim, os recursos oriundos de emendas federais também podem ser destinados e aplicados com o Custeio GND 3 – Despesas Correntes em CONTRATO DE REPASSE, desde que estejam previstos no objeto do contrato e em conformidade com as normas e regulamentações vigentes aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 72 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL

Os convênios e os CONTRATOS DE REPASSES devem ser celebrados para a execução de OBRAS e reformas (com ampliação ou sem ampliação) de diversos níveis com os recursos oriundos do **Orçamento da União**, conforme normas da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**, da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024** e do **Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023** via o Sistema do TRANSFERE GOV.

Os convênios para a execução de OBRAS serão celebrados APENAS com as **Unidades Beneficiárias (Públicas)**. Visto que os Mandatários da União estão VEDADOS de celebrar convênios para a execução de OBRAS com as **Unidades Beneficiárias (Privadas)**, no caso as Entidades Privadas, mesmo as **sem fins lucrativos que prestam serviço socioassistencial na área da assistência**.

Conforme incisos VI e VII do art. 13 da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023** e normas da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**, **Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023** e o art. 199 da **Constituição Federal – CF/1988** e demais normas vigentes que regem e disciplinam o assunto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 73 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL

Ainda, conforme o **art. 199 da Constituição Federal – CF/1988**, APENAS as **entidades privadas sem fins lucrativos que prestam serviço de assistência na área da saúde**, poderão celebrar os convênios e CONTRATOS DE REPASSES com os recursos oriundos do orçamento da União para a execução de OBRAS:

Art. 199 da CF/1988 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 74 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL

De acordo com o **Art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**:

Ficam estabelecidos os seguintes **níveis para a execução de OBRAS pelas Unidades Beneficiárias (Públicas) ou APENAS pelas entidades privadas sem fins lucrativos que prestam o serviço de “assistência à saúde” que trata no art. 199, § 1º, da CF/1988** para fins de celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas:

I – Nível I: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – Nível II: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores ou iguais a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 75 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL

De acordo com o **Art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**:

III – Nível III: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores ou iguais a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

IV – Nível IV: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores ou iguais a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

V – Nível V: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); e

VI – Nível VI: para execução de objetos que não envolvam obras e serviços de engenharia, independentemente do valor de repasse.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 76 de 261

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

APENAS as Unidades Públicas beneficiárias poderão realizar as OBRAS (com ampliação ou sem ampliação) com recursos oriundos do Orçamento da União, quando o recurso da emenda federal for transferido por CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL via o Sistema do TRANSFERE GOV, respeitando as suas regras legais e exceções vigentes sobre o assunto.

Quando a modalidade da transferência do recurso da emenda federal for FUNDO A FUNDO via o Sistema do Estrutura SUAS, em **NENHUMA hipótese** as Unidades Beneficiárias (Públicas e Privadas), que inclui as OSCs do terceiro setor, poderão utilizar o recurso para a execução de OBRAS, seja para reformas (sem ampliação) com ações de Custeio – GND3 ou reformas (com ampliação) com ações de Investimento – GND4.

Conforme incisos I e II do art. 52 da Portaria MDS nº 1.044/2024 e alterações, e ao inciso IV, § 4º do art. 25 da Portaria MDS nº 1.043/2024. Respeitando as suas regras legais e exceções vigentes sobre o assunto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 77 de 261

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Visto que os Mandatários da União estão VEDADOS de celebrar convênios para a execução de OBRAS (com ampliação ou sem ampliação) com as Unidades Beneficiárias (Privadas), no caso as Entidades Privadas, mesmo as sem fins lucrativos que prestam serviço “socioassistencial na área da assistência”. Exceto as entidades privadas sem fins lucrativos que prestam o serviço de “assistência à saúde” que trata no art. 199, § 1º, da CF/1988.

Conforme incisos VI e VII do art. 13 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023 e normas da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28/2024, art. 199 da Constituição Federal – CF/1988 e demais normas vigentes que disciplinam o assunto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 78 de 261



Quais são as Unidades Públicas Beneficiárias?

Proteção Social Básica

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Centro Público de Convivência.

Proteção Social Especial

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
- Centro Dia de Referência;
- Unidades Públicas de Acolhimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 79 de 261



Quais são as Unidades Privadas Beneficiárias? (Referenciadas)

Proteção Social Básica

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SFCV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Proteção Social Especial

- Serviço de Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social e Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Acolhimento (Pessoa Idosas; Criança e Adolescentes);
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e
- Habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Inclusão à vida comunitária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 80 de 261

Quais são as Unidades Públicas Beneficiárias que poderão realizar a execução de OBRAS quando o recurso for transferido por CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL?



- 
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 - Centro de Convivência;
 - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
 - Centro Dia;
 - Unidades Públicas de Atendimento (Casa Lar, Abrigos Públicos Institucionais, Casa de Passagem, República e Residência Inclusiva).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 81 de 261

SISTEMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 82 de 261



Sistemas de Operacionalização para a Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Em observância ao **Art. 1º da Portaria MDS nº 1.044/2024 e alterações**, indica que os instrumentos derivados das transferências de recursos federais, na modalidade FUNDO A FUNDO, alocados na **ação orçamentária 219G** serão operacionalizados por meio de sistema a ser disponibilizado pelo FNAS, que neste contexto, será o **sistema do Estrutura SUAS, descrito no inciso I do Art. 2º**.

Importante destacar que as transferências regulares e automáticas na modalidade FUNDO A FUNDO destinadas ao cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais e do aprimoramento da gestão não são regulamentadas nessa portaria, mas pela **Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024**.

Observa-se que houve alterações e migração no sistema de operacionalização, gestão e transferência dos recursos do **Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV** para o **novo sistema do Estrutura SUAS a partir de junho de 2025**, para os recursos federais na modalidade de transferência FUNDO A FUNDO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 83 de 261



Sistemas de Operacionalização para a Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Assim o **Estrutura SUAS é um novo sistema** que permite melhor operacionalização, funcionalidades e otimização para as modalidades de transferências e cofinanciamentos dos recursos federais **FUNDO A FUNDO**, conforme **Inciso I do Art. 2º da Portaria MDS nº 1.044/2024 e alterações**. E as programações podem ser aplicadas de acordo com o **Inciso I e II do Art. 5º**.

Já os recursos cofinanciados e repassados por intermédio da modalidade de transferência de **CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL**, permanecem no sistema do **TRANSFERE GOV**. Normalmente nesses casos, os recursos continuam sendo destinados para obras e reformas (sem ampliação) para as ações de Custeio ou obras e reformas (com ampliação) para as ações de Investimento devido as peculiaridades, excepcionalidades e especificidades do seu objeto. Regulamentado pela **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023** regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.845 de 22 de Dezembro de 2023** o qual altera o **Decreto Federal nº 11.531/2023** e a **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024**.

Por sua vez, os recursos transferidos por **CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL** são geridos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que atua como mandatária da União.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 84 de 261



Sistemas de Operacionalização para a Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Quando o recurso for originário de **emenda parlamentar federal e/ou programação orçamentária própria federal**, é importante observar as normativas legais e vigentes de referência que vão nortear as principais regras e exceções para a utilização dos repasses e aplicação dos recursos. A Exemplo como vimos:

A **Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria MDS nº 1.044/2024 e alterações como a Portaria MDS nº 1.073/2025**, regem as principais normas para as modalidades de transferências dos recursos federais **FUNDO A FUNDO**.

A **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.845 de 22 de Dezembro de 2023** o qual altera o **Decreto Federal nº 11.531/2023**. E a **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024**, regem as principais normas para as modalidades de transferências dos recursos federais por **CONTRATO DE REPASSES/CONVENIAL**.

Bem como a **Portaria STN Nº 841/2021; Portaria SNAS Nº 69/2022; Portaria SNAS Nº 121/2021** e outras normas e dispositivos legais e vigentes sobre o assunto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 85 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Sistemas de Operacionalização para a Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Transferência FUNDO A FUNDO



ESTRUTURA
SUAS

Portaria MDS nº 1.044/2024
Portaria MDS nº 1.073/2025



Transferência por CONTRATO DE
REPASSE/CONVENIAL



**Transfere
gov.br**

Portaria Conjunta
MGI/MF/CGU nº 33/2023
Portaria Conjunta
MGI/MF/CGU nº 28/2024

A modalidade de transferência do recurso determinará como o recurso será aplicado em seus respectivos GND 3 (Custeio) e GND 4 (Investimento).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 86 de 261



Sistema do Estrutura SUAS

- O **Estrutura SUAS** é a nova ferramenta web utilizada para a operacionalização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares ou de Programação Orçamentária Própria (RP2) do MDS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, condicionadas à compatibilidade da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
- O **Estrutura SUAS substitui o antigo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV**, mantendo, no entanto, as informações dos exercícios anteriores para consulta e ajustes. Este novo sistema permitirá maior transparência de todas as fases que envolve a instrução das emendas parlamentares, possibilitando um acompanhamento mais otimizado e eficiente.
- As transferências dos recursos se darão do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS diretamente aos Fundos de Assistência Social, seja Estadual – FEAS ou Municipal – FMAS**, por esta razão a modalidade da transferência é denominada FUNDO A FUNDO, conforme estabelecidos pelas normas da **Portaria MDS nº 1.044/2024** e da **Portaria MDS nº 1.073/2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 87 de 261



O que é TRANSFERE GOV?

- O **TRANSFERE GOV** trata-se de um sistema e ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinado à informatização e à operacionalização das **transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União** para os órgãos ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.
- As transferências dos recursos se darão por **CONTRATO DE REPASSE/CONVENIAL** em observância as normas da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.845 de 22 de Dezembro de 2023** o qual altera o **Decreto Federal nº 11.531/2023** e as normas da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 88 de 261

Operacionalização do Estrutura SUAS



O processo de operacionalização para a formalização e celebração da parceria para o repasse das emendas federais via o Sistema Estrutura SUAS basicamente o fluxo se dará da seguinte forma:

- I. Os parlamentares indicarão os **entes públicos** no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e esses dados serão migrados para o Sistema do Estrutura SUAS
- II. O Parlamentar, no Estrutura SUAS, deverá indicar as Unidades Beneficiárias (pública ou privada), no caso a OSC Beneficiária. E delega ao **ente federado e gestor responsável** a competência de informar a unidade que será beneficiada, conforme estabelece a **Portaria MDS nº 1.044/2024 e alterações**.
- III. E quem cadastra as programações e demais documentos necessários no sistema do Estrutura SUAS para a OSC, é o **gestor responsável**.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Para otimizar o sistema, o FNAS determinou que não será mais necessário o cadastro do Plano de Trabalho no Sistema do Estrutura SUAS. A Unidade beneficiária Pública ou Privada irá apresentar o Plano de Trabalho para o Conselho da área aprovar e o mesmo será utilizado na etapa da Prestação de Contas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 89 de 261

Operacionalização do Estrutura SUAS



Após a aprovação do Orçamento Geral da União – OGU e disponibilização das indicações realizadas pelo **parlamentar ao ente beneficiário** no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, de qualquer tipo de emenda, as áreas responsáveis realizam o tratamento dos dados para que se torne possível a disponibilização no Sistema Estrutura SUAS, de acordo com a natureza da indicação.

A emenda deve estar alinhada com as diretrizes da Política Pública para a qual foi destinada, em conformidade com os valores mínimos estipulado no **Art. 6º da Portaria MDS nº 1.044/2024 e alterações**, e o **valor máximo disposto no § 1º da Resolução CNAS/MDS nº 177, de 17 de dezembro de 2024**.

Na indicação dos valores, conforme o **Art. 7º da Portaria MDS nº 1.044/2024 e alterações**, é crucial que os parlamentares compreendam que uma programação APENAS poderá conter **uma emenda e um Grupo de Natureza de Despesa – GND**.

Considerando as novas regras de valores mínimos e de cadastro de programações no Estrutura SUAS, apresentamos abaixo alguns exemplos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 90 de 261

Operacionalização do Estrutura SUAS

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Valor máximo disposto no § 1º da Resolução CNAS/MDS nº 177, de 17 de dezembro de 2024 por Porte de Município:

Município 01 de Pequeno Porte: Para indicar valor na GND 3 (custeio) - o valor mínimo deverá ser R\$ 50.000,00 – caso queira indicar valor para a GND 4 (investimento), deverá alocar MAIS R\$ 50.000,00 por ser o valor mínimo e por considerar que uma programação não poderá conter mais de uma GND;

Município 02 de Médio Porte: Para indicar valor na GND 3 (custeio) - o valor mínimo deverá ser R\$ 100.000,00 – caso queira indicar valor para a GND 4 (investimento), deverá alocar MAIS R\$ 100.000,00 por ser o valor mínimo e por considerar que uma programação não poderá conter mais de uma GND.

Município 03 – Metrópole: Para indicar valor na GND 3 (custeio) - o valor mínimo deverá ser R\$ 100.000,00 – caso queira indicar valor para a GND 4 (investimento), deverá alocar MAIS R\$ 100.000,00 por ser o valor mínimo e por considerar que uma programação não poderá conter mais de uma GND.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 91 de 261



Operacionalização do TRANSFERE GOV

Como veremos adiante na Formalização das Parcerias, de acordo com o **alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 5º do Decreto Federal nº 11.845 de 22 de Dezembro de 2023** o qual altera o **Decreto Federal nº 11.531/2023**, os quais regulamentam a **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**.

Os mandatários da União estão VEDADOS de celebrar e formalizar a parceria de “convênios e contratos de repasses” com as **entidades privadas sem fins lucrativos que prestam o serviço socioassistencial** para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ou seja, as **Unidades Beneficiárias (Privadas) que compõe as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor na área da assistência**.

EXCETO, quando se tratar de **entidades privadas sem fins lucrativos** que ofertam um **serviço social autônomo – SSA** ou para **serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS**, segundo critérios observados pelo Ministério da Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 92 de 261



Operacionalização do TRANSFERE GOV

Ainda os Mandatários da União estão VEDADOS de celebrar convênios para a **execução de OBRAS (com ampliação ou sem ampliação)** com as **Unidades Beneficiárias (Privadas)**, no caso as entidades privadas, mesmo as sem fins lucrativos que prestam serviço “socioassistencial na área da assistência”.

EXCETO as entidades privadas sem fins lucrativos que prestam o serviço de “assistência à saúde” que trata no art. 199, § 1º, da CF/1988.

Conforme incisos VI e VII do art. 13 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023 e normas da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28/2024, art. 199 da Constituição Federal – CF/1988 e demais normas vigentes que disciplinam o assunto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 93 de 261



Operacionalização do TRANSFERE GOV

Importante

Dessa forma, abordaremos nesse material apenas alguns procedimentos e ações que seriam utilizadas e necessárias para a operacionalização e formalização das parcerias por parte das **Unidades Beneficiárias (Públicas) ou entidades privadas sem fins lucrativos que prestam o serviço social autônomo – SSA ou que prestam o serviço de saúde para o Sistema Único de Saúde – SUS**, para a formalização das parcerias das emendas federais via o sistema de operacionalização do TRANSFERE GOV.

Nesse caso, NÃO haveria a celebração, formalização das parcerias e operacionalização para o recebimento de recursos das emendas federais via o sistema TRANSFERE GOV para as **Unidades Beneficiárias (Privadas) ou entidades sem fins lucrativos que prestam o serviço socioassistencial para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do terceiro setor.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 94 de 261



Operacionalização do TRANSFERE GOV

Portanto, como APENAS as **Unidades Beneficiárias (Públicas)** estão **APTAS** para celebrar a Formalização das Parcerias dos recursos das emendas federais “dos convênios e contrato de repasse” através do sistema de operacionalização do TRANSFERE GOV. E como o objetivo deste material é fornecer **orientações sobre a utilização dos recursos para o Terceiro Setor**.

Este material NÃO apresentará em detalhes a celebração, formalização das parcerias e a operacionalização das emendas federais via o Sistema TRANSFERE GOV para as **Unidades Beneficiárias (Privadas)**, que inclui as **entidades privadas sem fins lucrativos que prestam o serviço na área da assistência para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que prestam o serviço socioassistencial para o Terceiro Setor**.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 95 de 261

FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS FUNDO A FUNDO DESTINADOS PARA O CUSTEIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 96 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Custeio

GND3 (Custeio)

Quando o recurso da Emenda Federal é destinada para o GND3 (Custeio), o **gestor responsável deverá cadastrar as programações no Sistema do Estrutura SUAS.**

Notificar a OSC por intermédio de ofício, para que providenciem o **Plano de Trabalho** e apresentem demais documentos necessários que a habilitem ao recebimento do recurso, conforme condicionalidades e regimentos específicos que a OSC privada beneficiária precisa atender para estar APTA ao recebimento do recurso federal, conforme **art. 5º da Resolução CNAS/MDS nº 177/2024** e formalizar as parcerias em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.**

Enviar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários para a **deliberação e parecer favorável do Conselho.** E após aprovação do Conselho, segue para a **análise do Ministério e FNAS.**

Durante o processo de aprovação e análise do processo por parte do Ministério, o **gestor responsável acompanha ao processo até a aprovação final** para a liberação do recurso, para que assim que o recurso for disponibilizado e repassado FUNDO A FUNDO do FNAS para o FMAS, o Município possa então passar a conta corrente habilitada da OSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 97 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Custeio

GND3 (Custeio)

Após aprovação do Ministério e o FNAS, o Município e a OSC beneficiária seguem com a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** para a efetivação e liberação do repasse do recurso da emenda federal destinada para o Custeio da OSC.

Visto que tais documentos, como **Plano de Trabalho, Termo de Colaboração, dentre outras documentações** serão necessários e imprescindíveis para a fase final da **Prestação de Contas**.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 98 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Custeio

GND3 (Custeio)

Como o Fundo responsável poderá aplicar os recursos para as ações de Incrementos Temporários:

De acordo com o **Art. 43 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações**:

- Os recursos deverão ser utilizados nas unidades públicas para a manutenção dos serviços reconhecidos e tipificados nacionalmente e da **Gestão do SUAS** ¹ a fim de propiciar condições adequadas para a oferta dos serviços socioassistenciais e das atividades voltadas ao fortalecimento da Gestão do SUAS, e
- Poderão ser utilizados em ações de **capacitação das equipes de referência e da gestão do SUAS**.

E de acordo com **Art.2º, inciso V da Portaria MDS Nº 1.073/2025 a qual altera a Portaria MDS Nº 1.044/2024**:

1 – Gestão do SUAS: gestão do órgão gestor da política de assistência social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, e seus demais órgãos subordinados ou vinculados, desde que estejam vinculados ao SUAS, compreendendo a coordenação do SUAS, do fundo de assistência social, da vigilância socioassistencial, das proteções sociais básica e especial, a gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e o apoio ao controle social do SUAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 99 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Custeio

Principais VEDAÇÕES para a aplicação do GND3 – Custeio:

De acordo com o **Art. 51 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações:**

- Execução de OBRAS (com ampliação ou sem ampliação);
- Transferir as unidades referenciadas, recursos destinados ao Órgão Gestor;
- Para a formação ou aquisição de bens de Capital;
- Transferir os recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;
- Pagamento dos Servidores;
- Ministrando Cursos Profissionalizantes; e
- Benefícios Eventuais (Cestas Básicas, Auxílio Aluguéis, Prótese, Órtese e etc).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 100 de 261

FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS FUNDO A FUNDO DESTINADOS PARA O INVESTIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 101 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Quando o recurso da Emenda Federal é destinada para o GND4 (Investimento), o **gestor responsável deverá cadastrar as programações no Sistema do Estrutura SUAS.**

Notificar a OSC por intermédio de ofício, para que providenciem o **Plano de Trabalho** e apresentem demais documentos necessários que a habilitem ao recebimento do recurso, conforme condicionalidades e regramentos específicos que a OSC privada beneficiária precisa atender para estar APTA ao recebimento do recurso federal, conforme **art. 5º da Resolução CNAS/MDS nº 177/2024**.

Enviar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários para a **deliberação e parecer favorável do Conselho**. E após aprovação do Conselho, segue para a **análise do Ministério e FNAS**.

Durante o processo de aprovação e análise do processo por parte do Ministério, o **gestor responsável acompanha ao processo até a aprovação final** para a liberação do recurso, para que assim que o recurso for disponibilizado e repassado FUNDO A FUNDO do FNAS para o FMAS, o Município possa então passar a conta corrente habilitada da OSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 102 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Após aprovação do Ministério e o FNAS, o Município e a OSC beneficiária seguem com a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** para a efetivação e liberação do repasse do recurso da emenda federal destinada para o Custeio da OSC.

Visto que tais documentos, como **Plano de Trabalho, Termo de Colaboração, dentre outras documentações**, serão necessários e imprescindíveis para a fase final da **Prestação de Contas**.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 103 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Com a nova política de gestão do Sistema do Estrutura SUAS, O MDS e FNAS **NÃO irá analisar mais a planilha de itens adquiridos** no caso de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES ou VEÍCULOS adquiridos.

Após a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho da área, Formalização da Parceria através dos Termos de Colaboração e recebimento do recurso federal, a OSC ou Unidade Privada Beneficiária deverá seguir com a aquisição dos itens em observância a **PORTARIA SNAS/MDS Nº 47/2025 e demais normas vigentes.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

A má gestão dos recursos será apurada em sede e fase final da Prestação de Contas. E em caso de aplicação indevida e irregular com os itens permitidos dentro do rol de padronização, a OSC beneficiária terá que DEVOLVER o recurso ao ERÁRIO responsável na fase de Prestação de Contas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 104 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Ainda de acordo com o **art. 45 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações:**

Art. 45. A aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos com recursos transferidos pelo MDS deverá respeitar um rol padronizado de itens estabelecido em ato específico da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

§1º Os equipamentos, materiais permanentes e veículos que serão adquiridos **NÃO deverão ter utilização prévia. Ou seja, devem ter ESTADO DE NOVO para a aquisição.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 105 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Como o Fundo responsável poderá aplicar os recursos para a aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes ou Veículos:

De acordo com o **Art. 46 da Portaria MDS Nº 1.044/2024** e alterações:

- Deverão ser utilizados e destinados para a **estruturação dos serviços** reconhecidos nacionalmente prestados nas unidades públicas, **para a estruturação da Gestão do SUAS;**
- Os bens a serem adquiridos estão condicionados ao rol padronizado de itens constantes na **Portaria SNAS nº 47/2025 e devem ser novos;**
- Os veículos devem obedecer as características técnicas contidas na **Portaria SNAS Nº 121/2021;**
- Os bens adquiridos deverão **permanecer na oferta do serviço socioassistencial** por no mínimo **3 (três) anos** contatos da entrega do bem, no caso de equipamentos, materiais permanentes. E no mínimo de **5 (cinco) anos** para veículos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 106 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Ainda de acordo com o **art. 47 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações:**

§1º O ente federativo **poderá repassar o recurso para a entidade ou organização de assistência social** realizar a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos.

§2º A entidade ou ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NÃO poderá utilizar recursos próprios** para complementar a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos vinculados à programação.

§3º Caso o ente federado realize a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos com os recursos da programação, deverá realizar a **cessão dos respectivos bens para uso por parte das entidades e organizações de assistência social.**

§4º Verificadas **impropriedades na execução dos recursos ou dos bens adquiridos** por parte da entidade ou organização de assistência social, a Administração Pública poderá retomar os bens públicos em poder da entidade ou organização de assistência social parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

105



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 107 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Assim em observância aos **§1º e §3º deste art. 47 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações**, cabe ao gestor da política de assistência social do ente federado definir se, ao executar os recursos da programação:

I – se fará o procedimento da aquisição do bem de investimento e realizar a **cessão desse bem a unidade referenciada** ou;

II – se transferirá o recurso financeiro à **entidade de assistência social para que esta realize a aquisição direta dos equipamentos, materiais permanentes ou veículos**, conforme estipulado no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho e parceria celebrada nos convênios de Termos de Fomento/Colaboração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 108 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Assim em observância aos **§2º deste art. 47 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações:**

A Organização da Sociedade Civil – OSC Beneficiária **NÃO poderá utilizar recursos próprios** da organização para complementar a **aquisição dos equipamentos, materiais permanentes ou veículos** comprados com os recursos da programação.

Ao realizar o pagamento dos bens, a entidade **deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE os recursos da programação.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 109 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Importante!

Se o ente federado for realizar a aquisição do bem para conceder por meio de um Acordo de Cooperação para a OSC beneficiária. Ou se o ente federado for repassar o recurso para a OSC realizar a aquisição direta deste bem:

Os recursos da emenda federal aplicadas em **equipamentos, materiais permanentes ou veículos** para ações de Investimento – GND4, deverá observar o seguinte regramento legal e normas vigentes do **rol padronizado de itens** permitidos e autorizados:

- **PORTARIA SNAS/MDS Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2025** a qual altera a PORTARIA Nº 104, DE 14 DE JUNHO DE 2024 para EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS.
- **Estrutura de Mobilidade do SUAS MOB-SUAS, a PORTARIA SNAS Nº 121, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021** a qual altera a PORTARIA MC Nº 640, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 e a PORTARIA MDS nº 2.600, 06 DE NOVEMBRO DE 2018. Em especial quando houver a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 110 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Conforme **§3º do Art.47 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações:**

Caso o ente federado optar por realizar a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos com os recursos da programação, deverá realizar a **cessão de uso temporário dos respectivos bens para uso por parte das entidades e organizações de assistência social.**

Em observância, o ente federado deverá obedecer aos seguintes **prazos determinados para a cessão de uso do bem, em conformidade com o inciso I e II do Art.49 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações:**

Para a estruturação da rede com os recursos repassados para as ações de investimento – GND 4 e despesas de capital da OSC, o Município deverá adquirir os bens (equipamentos, materiais permanentes ou veículo) via processo licitatório, patrimoniar os bens adquiridos e após a formalização **Acordo de Cooperação, conforme a Lei nº 13.019/2014**, por meio de uma **cessão de uso temporário**, disponibilizar os bens para a OSC pelo **prazo máximo de até 5 (cinco) anos no caso de veículos e 3 (três) anos para equipamentos e materiais permanentes.**

Neste caso, a **titularidade dos bens e direitos remanescentes** pertence ao ente federado responsável pela aquisição e cessão do bem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 111 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Conforme **§3º do Art.47 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações:**

Caso o ente federado optar por realizar a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos com os recursos da programação, deverá realizar a **cessão de uso temporário dos respectivos bens para uso por parte das entidades e organizações de assistência social.**

Em observância, o ente federado deverá obedecer aos seguintes **prazos determinados para a cessão de uso do bem, em conformidade com o inciso I e II do Art.49 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações:**

Para a estruturação da rede com os recursos repassados para as ações de investimento – GND 4 e despesas de capital da OSC, o Município deverá adquirir os bens (equipamentos, materiais permanentes ou veículo) via processo licitatório, patrimoniar os bens adquiridos e após a formalização **Acordo de Cooperação, conforme a Lei nº 13.019/2014**, por meio de uma **cessão de uso temporário**, disponibilizar os bens para a OSC pelo **prazo máximo de até 5 (cinco) anos no caso de veículos e 3 (três) anos para equipamentos e materiais permanentes.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 112 de 261



Titularidade dos bens e direitos remanescentes

Neste caso, a **titularidade dos bens e direitos remanescentes** para os recursos das emendas federais fundo a fundo para o Investimento, pertencem ao ente federado responsável pela aquisição e cessão do bem.

Dentre diversas condições estabelecidas no instrumento do **Acordo de Cooperação para a cessão de uso temporário do bem para a OSC**, segue alguma das principais condições que a OSC deverá cumprir para com a cessão dos bens (equipamentos e materiais permanentes) celebrados no Termo de Fomento ou Colaboração. Visto que o veículo difere em algumas condições.

- a) **Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;**
- b) **Garantir sua guarda e manutenção;**
- c) **Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;**
- d) **Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;**
- e) **Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;**
- f) **Durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 113 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

Ainda, de acordo com **Art. 40 da Portaria MDS Nº 1.073/2025** a qual altera a **Portaria MDS Nº 1.044/2024**, quanto aos recursos financeiros para **equipamentos, materiais permanentes e veículos** destinados aos **ESTADOS NÃO poderão ser transferidos aos MUNICÍPIOS.**

Ou seja, a partir das ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES nas normas vigentes, em observância ao **Art. 40 da Portaria MDS nº 1.073/2025**, a partir de agora, será possível transferir dos Estados aos Municípios, ou seja do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, **APENAS os recursos destinados para CUSTEIO, e para o INVESTIMENTO alguns casos específicos para OBRAS e reformas (com ampliação).**

E assim os recursos destinados ao **INVESTIMENTO de equipamentos, materiais permanentes e veículos**, ficará sobre maior responsabilidade do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos Fundos Municipais. E não mais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais. **VEDANDO assim o ESTADO de transferir aos MUNICÍPIOS os recursos destinados ao INVESTIMENTO dos equipamentos, materiais permanentes ou veículos. Sendo possível apenas em alguns casos de OBRAS ou reformas (com ampliação).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 114 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

Vinculação dos Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Vale lembrar, que o gestor local tem a obrigação de custear **todas as manutenções preventivas e corretivas deste bem, assim como os eventuais encargos, tributos e seguros durante esse período de concessão.** Tendo em vista que os bens foram adquiridos via processo licitatório e a **titularidade dos bens e direitos remanescentes**, pertencem ao ente federado responsável.

Com o TÉRMINO do prazo da cessão de uso do bem:

De acordo com o §2º do Art. 49 da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações:

§2º Os equipamentos e materiais permanentes **deverão ser devolvidos** ao órgão gestor da política de assistência social **para que sejam destinados para outra oferta socioassistencial**, quando a oferta do serviço nas unidades beneficiárias findar antes do transcurso do prazo estabelecido nos incisos I e II do caput. Tanto para as unidades públicas ou em unidades referenciadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 115 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Vinculação dos Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

No caso de descumprimento da regulamentação supracitada, o gestor local deverá devolver o valor da aquisição do bem ao erário e ao fundo responsável pelo recurso, devidamente corrigido.

Art. 50. da Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações: NÃO havendo interesse na aquisição de outros equipamentos e materiais permanentes com o saldo remanescente da conta corrente, este deverá ser devolvido ao FNAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 116 de 261



Formalização dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinados para o Investimento

GND4 (Investimento)

E de acordo com **Art. 58 da Portaria MDS Nº 1.073/2025 a qual altera a Portaria MDS Nº 1.044/2024:**

As programações destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, cujas transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os entes federados **foram efetuadas até 31 de dezembro de 2024, deverão obedecer às regras contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.**

§ 1º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes, conforme disciplinado nos artigos 53 e 54, conforme a unidade beneficiada.

§ 2º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que não estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU." (NR)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 117 de 261

EXECUÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS FUNDO A FUNDO DESTINADAS PARA O CUSTEIO E PARA O INVESTIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 118 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Após a edição da nova **Portaria MDS nº 1.044/2024** e alterações através da **Portaria MDS nº 1.073/2025**, as quais alteraram a antiga Portaria MC nº 580/2020 revogada, podemos observar que a **reprogramação dos saldos remanescentes** seguem a partir de agora um novo regramento legal e condicionalidades para a sua execução, seja para os recursos provenientes de emendas parlamentares federais destinados para o Custeio GND3 ou destinados para o Investimento GND4, por parte das **Unidades Públicas Beneficiárias e por parte das Unidades Privadas Referenciadas Beneficiárias**, no que tange às **Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor**.

Assim, será analisado e apresentado a seguir, o que mudou com as novas normas e regramentos legais vigentes para a execução, reprogramação e devolução dos saldos remanescentes repassados ou bens cedidos pelo ente federado ao Terceiro Setor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 119 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Unidades Públicas Beneficiárias

De acordo com o **Art. 53 da Portaria MDS nº 1.044/2024**:

Os saldos dos recursos repassados para execução em **unidades públicas beneficiárias** seja para Custeio GND 3 ou para Investimento GND4 apurados em 31 de dezembro de cada ano **poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Ou seja, NÃO é mais necessário devolver o recurso, caso não seja utilizado dentro do prazo determinado. Desde que seja reprogramado SUCESSIVAMENTE e utilizado na execução do OBJETO da mesma PROGRAMAÇÃO aprovada pelo Ministério – FNAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 120 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Unidades Públicas Beneficiárias

De acordo com o **Art. 53 da Portaria MDS nº 1.044/2024**:

Isso quer dizer, por exemplo, que o recurso da programação poderá ser utilizado **até o ESGOTAMENTO do seu saldo, não havendo prazo para a sua utilização ou execução, desde que seja reprogramado para o ano seguinte.**

É importante salientar que para a execução do recurso ou aquisição do bem, proveniente da emenda parlamentar federal devem ser mantidos no mesmo Grupo de Natureza de Despesa – GND originário da programação, assim como a sua execução na Unidade Pública Beneficiária e para **uso exclusivo do serviço socioassistencial ofertado**, conforme art. 23 da Portaria MDS N° 1.043/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 121 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Unidades Privadas Beneficiárias – Referenciadas

De acordo com o **Art. 54 da Portaria MDS nº 1.044/2024**:

Os recursos repassados para a **Unidade Privada Beneficiária**, seja para ações de incrementos temporários para Custeio GND 3 ou concessão e aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou veículos (**com durabilidade superiores a 2 anos**) para Investimento GND4, apurados em 31 de dezembro de cada ano **poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados e executados no objeto da mesma programação até o fim da parceria** da administração pública com a organização da sociedade civil – OSC beneficiária.

Desde o recurso repassado para a Unidade Privada Referenciada, no caso a OSC beneficiária, seja reprogramado **SUCESSIVAMENTE** e utilizado na execução do **OBJETO da mesma PROGRAMAÇÃO** aprovada pelo Ministério – FNAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 122 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Unidades Privadas Beneficiárias – Referenciadas

De acordo com o **Art. 54 da Portaria MDS nº 1.044/2024**:

As **Unidades Privadas Beneficiárias** deverão seguir o **prazo de execução** estabelecidos no planejamento, programação e execução de aplicação financeira do **Plano de Trabalho** e conforme foi firmado na parceria e celebração dos **Termos de Fomento/Colaboração**, conforme disciplinado no **art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações**, para formalização das parcerias entre o Município e a OSC beneficiária.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

A partir de agora com a edição da nova Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações, **NÃO** é mais necessário a OSC devolver o recurso ao erário responsável, caso não seja utilizado dentro do prazo dos **2 (dois) anos**, ou seja até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao repasse do recurso, conforme disposto no art. 36 da antiga Portaria MC nº 580/2020 revogada, para os recursos destinados para o **INVESTIMENTO GND 4**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 123 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Unidades Privadas Beneficiárias – Referenciadas

Ainda, de acordo com o **Art. 54 da Portaria MDS nº 1.044/2024**:

§1º Ao **final da parceria**, o saldo dos recursos existente na conta corrente da Unidade Referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

No **final da parceria**, se houver saldos remanescentes ou utilizados indevidamente ou em desconformidade com a destinação do recurso, seja para ações de Custeio GND3 ou para o Investimento GND4, o recurso **deverá ser devolvido ao Fundo do erário responsável, FNAS**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 124 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Unidades Privadas Beneficiárias – Referenciadas

De acordo com o **Art. 54 da Portaria MDS nº 1.044/2024**:

§2º Os saldos remanescentes ao **final da parceria**, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em **nova parceria**, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O Conselho de Assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da **nova destinação do recurso**.

§4º **Não havendo nova parceria** ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o **ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS, que seria ao erário e ao fundo responsável pelo recurso**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 125 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Assim com a nova norma vigente da **Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações através da Portaria MDS Nº 1.073/2025:**

Importante!

- **Não há prazo final de execução ou será até encerrar as parcerias.** Desde que seja reprogramado SUCESSIVAMENTE e utilizado na execução do OBJETO da mesma PROGRMAÇÃO aprovada pelo Ministério – FNAS.
- **O prazo inicial de execução,** é a partir do recebimento do recurso ou bem concedido para utilização exclusiva do serviço socioassistencial ofertado e cadastrado na Programação.
- **A execução e prestação de contas mensal/anual deverá** obedecer a planejamento, programação e aplicação financeira do **Plano de Trabalho** aprovado pelo Conselho e conforme foi firmado na parceria e celebração dos **Termos de Fomento/Colaboração,** em observância ao **art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações,** para formalização das parcerias entre o Município e a OSC beneficiária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 126 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Assim com a nova norma vigente da **Portaria MDS Nº 1.044/2024** e alterações através da **Portaria MDS Nº 1.073/2025**:

Importante!

- A **utilização do saldo** dos recursos repassados para a **Unidade Pública ou para a Unidade Privada Beneficiária**, seja para ações de incrementos temporários para Custeio GND 3 ou concessão e aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou veículos para Investimento GND4 deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa – GND **cadastrado na Programação**, de acordo com o objeto aprovado pelo Conselho no **Plano de Trabalho** e celebrado nas parcerias dos **Termos de Fomento/Colaboração**.
- Visto que toda essa documentação para a formalização da parceria e recebimento do recurso, embora NÃO seja mais necessário cadastrar no Sistema do Estrutura SUAS, será necessário para a fase de **Prestação de Contas ao FNAS e Tribunal de Contas da União – TCU**, e sempre quando requerido para o controle e fiscalização dos entes federados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 127 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Alteração da Programação

De acordo com o **art. 33 Portaria MDS Nº 1.044/2024 e alterações.**

Mesmo após a transferência dos recursos federais para os entes federados, é possível que o gestor da política de assistência social solicite a **alteração da programação**, podendo incluir, alterar ou mesmo substituir as unidades beneficiárias indicadas no instrumento.

Ainda assim deverá observar as condições presentes no art. 34 dessa Portaria. De acordo com as seguintes ações e procedimentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 128 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Alteração da Programação

Art. 34. Para a solicitação de alteração da programação, o gestor da política de assistência social deverá:

I – encaminhar ofício com o pedido de alteração ao FNAS, acompanhado de justificativa técnica e da aprovação do respectivo conselho de assistência social;

II – apresentar a documentação comprobatória ao FNAS, em caso de desistência da unidade referenciada; e

III – ter a anuência do parlamentar que realizou a indicação da unidade beneficiária da emenda parlamentar.

§1º A análise da solicitação de alteração que será realizada pelo FNAS deverá atender aos critérios previstos no art. 22.

§2º Será dispensada a condição disposta no inciso III do caput em caso de óbito do parlamentar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 129 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Federais Fundo a Fundo destinadas para o Custeio e o Investimento

Alteração da Programação

Art. 35. Após a **aprovação da alteração da programação**, o gestor da política de assistência social poderá utilizar os recursos nas **novas unidades beneficiárias cadastradas**, observado o valor firmado.

§1º O gestor da política de assistência social **NÃO poderá realizar novas despesas em unidades beneficiárias após sua exclusão.**

§2º A execução em desacordo com o disciplinado neste artigo poderá **ensejar a devolução dos recursos ao FNAS no valor executado incorretamente**, devidamente corrigido

Art. 36. Havendo **contingenciamento de recursos**, o gestor da Política de assistência social deverá ajustar as programações conforme os novos valores.

Na ocorrência de **limitação na disponibilidade financeira ou orçamentária**, o gestor da Política de assistência social deverá realizar o **ajuste de valores na programação**, de modo a se adequar a situação apresentada, conforme os novos valores definidos pelo autor do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 130 de 261

FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS VIA CONTRATO DE REPASSE DESTINADOS PARA O CUSTEIO E PARA O INVESTIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 131 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

De acordo com o alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 5º do Decreto Federal nº 11.845 de 22 de Dezembro de 2023 o qual altera o Decreto Federal nº 11.531/2023, os quais regulamentam a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Os mandatários da União estão VEDADOS de celebrar e formalizar a parceria de convênios e contratos de repasses com as **entidades privadas sem fins lucrativos que prestam o serviço socioassistencial** para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ou seja, as **Unidades Beneficiárias (Privadas) que compõe as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor na área da assistência.**

EXCETO, quando se tratar de **entidades privadas sem fins lucrativos** que ofertam um **serviço social autônomo – SSA** ou para **serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS**, segundo critérios observados pelo Ministério da Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 132 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

Ainda nesse contexto **Serviço Social Autônomo – SSA**, refere-se a entidades privadas, sem fins lucrativos, criadas por lei para prestar serviços assistenciais ou de ensino, cooperando com o Estado, mas sem se confundir com a administração pública direta ou indireta. O termo também pode descrever um profissional que atua por conta própria, prestando serviços e cobrando honorários diretamente aos clientes, em vez de ter um vínculo empregatício tradicional.

Os exemplos mais conhecidos são as entidades do "**Sistema S**", como **SESI, SENAC, SESC, SENAI**, entre outros, e também pode envolver instituições como o Servas em Minas Gerais.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Portanto estas instituições citadas NÃO compõem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e NÃO executam serviços socioassistenciais tipificados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 133 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

Importante

Dessa forma, abordaremos nesse material apenas alguns procedimentos e ações que seriam utilizadas e necessárias por parte das **Unidades Beneficiárias (Públicas) ou entidades privadas sem fins lucrativos que prestam o serviço social autônomo – SSA ou que prestam o serviço de saúde para o Sistema Único de Saúde – SUS**, para a formalização das parcerias das emendas federais via o sistema de operacionalização do TRANSFERE GOV.

Nesse caso, NÃO haveria a celebração e formalização das parcerias para o recebimento de recursos das emendas federais para as **Unidades Beneficiárias (Privadas) ou entidades sem fins lucrativos que prestam o serviço socioassistencial para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do terceiro setor**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 134 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

Assim, para que ocorra a Formalização das Parcerias dos entes federativos da União com as **Unidades Beneficiárias (Públicas)** e para as **entidades privadas sem fins lucrativos**, como as que ofertam um **serviço social autônomo – SSA** ou as que prestam um **serviço de saúde para o Sistema Único de Saúde – SUS**, seria necessário o **CADASTRAMENTO PRÉVIO** no sistema de operacionalização do TRANSFERE GOV.

De acordo com o disposto do **§ 1º, art. 8º, Seção V da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**, o **CADASTRAMENTO PRÉVIO** no Portal, deverá obedecer as seguintes ações e procedimentos:

I – razão social, número de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico; e

II – relação nominal dos dirigentes, com endereço, telefone, endereço eletrônico e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 135 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

§ 2º Os órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos são responsáveis pelas informações inseridas no cadastramento e **deverão atualizá-las** sempre que houver modificação ou solicitação do próprio sistema.

§ 3º O cadastro no Transferegov.br dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que não atualizarem ou confirmarem as informações, na forma do § 2º deste artigo, **ficará com status de pendente e impossibilitará a celebração de novos instrumentos até a regularização do cadastro.**

Art. 9º Os **atos e os procedimentos relativos à celebração**, execução, acompanhamento e prestação de contas dos instrumentos serão realizados no Transferegov.br.

§ 1º Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no Transferegov.br **serão nele registrados.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 136 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento



Conforme disposto no art. 10, Seção VII, do Decreto Federal nº 11.531/2023, a celebração dos convênios e contratos de repasses deverão ocorrer da seguinte forma, em observância aos valores mínimos de repasse da União:

- I – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras; e
- II – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos.

Art. 11. A celebração dos instrumentos será efetuada por meio da assinatura:

- I – do convênio, pelo concedente e pelo conveniente; ou
- II – do contrato de repasse, pela mandatária da União e pelo conveniente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 137 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

§ 3º São cláusulas necessárias no **termo do convênio ou no contrato de repasse**, no mínimo:

- I – o objeto e os seus elementos característicos, em conformidade com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
- II – a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- III – a forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto;
- IV – a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;
- V – as obrigações dos partícipes; e
- VI – a titularidade dos bens remanescentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 138 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

De acordo com o disposto do **Art. 12 do Decreto Federal nº 11.531/2023 e alterações. São condições essenciais para a celebração dos convênios e dos contratos de repasse:**

- I – o cadastro do proponente atualizado no Transferegov.br;
- II – a aprovação do plano de trabalho pelo Conselho da área;
- III – a apresentação dos documentos de que trata o art. 13;
- IV – a comprovação da disponibilidade da contrapartida do conveniente;
- V – o empenho da despesa pelo concedente; e
- VI – o parecer jurídico favorável do órgão jurídico do concedente ou da mandatária da União.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 139 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

Titularidade dos bens e direitos remanescentes

Em conformidade com o disposto do **Art. 16 do Decreto Federal nº 11.531/2023 e alterações**, a **titularidade dos bens e direitos remanescentes** será do conveniente ou seja, a **entidade sem fins lucrativos e unidade beneficiária privada**, exceto se houver disposição em contrário no convênio, instrumento congênere ou no contrato de repasse celebrado por parte do concedente.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de contabilização e de guarda dos bens remanescentes pelo conveniente e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público serão objeto de cláusula específica no convênio ou no contrato de repasse.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 140 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

Prestação de contas

A fase de prestação de contas deverá obedecer as normas e dispostos do **Art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 11.531/2023 e alterações**. E demais dispostos estabelecidos em cláusulas dos convênios e contratos de repasses celebrados, a critério do concedente. Tais como:

Art. 20. A prestação de contas será iniciada concomitantemente à liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

§ 1º Os **saldos remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias**, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 141 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

Prestação de contas

§ 2º A **prestação de contas final será apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias**, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 3º Na hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada no prazo previsto no § 2º, o concedente ou a mandatária da União notificará o conveniente e estabelecerá o **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a sua apresentação**.

.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 142 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

Art. 21. O prazo para a análise da prestação de contas e para a manifestação e parecer conclusivo pelo concedente ou pela mandatária será de:

- I – **60 (sessenta) dias**, na hipótese de procedimento informatizado; ou
- II – **180 (cento e oitenta) dias**, na hipótese de análise convencional.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos do caput **poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.**

§ 2º A contagem do prazo de que trata o inciso I do caput terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

§ 3º Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o concedente ou a mandatária da União estabelecerá o **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias** para que o conveniente saneie as impropriedades ou apresente justificativas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 143 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

Importante!

Execução de OBRAS (com ou sem ampliação)

Os mandatários da União estão VEDADOS de celebrar convênios para a execução de OBRAS (com ampliação ou sem ampliação) com as **Unidades Beneficiárias (Privadas)**, no caso as entidades privadas, mesmo as sem fins lucrativos que prestam serviço “socioassistencial na área da assistência”.

EXCETO as entidades privadas sem fins lucrativos que prestam o serviço de “assistência à saúde” que trata no art. 199, § 1º, da CF/1988.

Conforme incisos VI e VII do art. 13 da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023 regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.531/2023** e normas da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28/2024, art. 199 da Constituição Federal – CF/1988** e demais normas vigentes que disciplinam o assunto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 144 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Federais via Contrato de Repasse para o Custeio e para o Investimento

Execução de OBRAS (com ou sem ampliação)

Devido a essas questões citadas, o material NÃO apresentará em detalhes a Formalização das Parcerias das Emendas Federais via o Sistema TRANSFERE GOV para os recursos destinados para as OBRAS (com ampliação ou sem ampliação) para as **Unidades Beneficiárias (Privadas), que inclui as Entidades Privadas sem fins lucrativos, como as OSCs do Terceiro** que prestam serviço socioassistencial na área da assistência.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Visto que **APENAS as Unidades Beneficiárias Públicas estão APTAS para executar OBRAS e reformas (com ampliação ou sem ampliação) com recursos oriundos do Orçamento da União, e assim poderá Formalizar as Parcerias das Emendas Federais via o Sistema TRANSFERE GOV com os entes federados responsáveis da União.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 145 de 261

RECURSO DAS EMENDAS ESTADUAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 146 de 261

MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO RECURSO DAS EMENDAS ESTADUAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 147 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Normas e Legislação

A partir da **Emenda Constitucional nº45 de 18 de dezembro de 2017**, que acrescentou os § § 6º ao 10 no artigo 175 da **Constituição Estadual**, assim o Poder Executivo Estadual deve executar as programações financeiras das emendas individuais impositivas.

Em 2021, com a aprovação da **Emenda Constitucional nº50, e inclusão do artigo 175-A à Constituição Estadual**, foi apresentada então uma nova modalidade de transferência de recursos ao Município para a execução das emendas individuais impositivas: a **Transferência Especial**. Além das demais modalidades de transferências já existentes.

A **Emenda Constitucional nº52 de 12 de dezembro de 2022**, alterou o artigo 175, § § 6º ao 8º da **Constituição Estadual**, para modificar o percentual da receita corrente líquida para as emendas individuais, que passou de 0,3% para 0,45%.

Anualmente a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e a **Lei Orçamentária Anual – LOA** apresentadas pelo Poder Executivo Estadual ao Poder Legislativo Estadual, são acolhidas, analisadas e aprovadas pela **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP**, os quais estabelecem um conjunto de regras e procedimentos sobre a indicação e a execução das emendas individuais impositivas estaduais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 148 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Normas e Legislação

A **Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias nº 17.990 de 23 de julho de 2024**, definiu os critérios e as regras, estabeleceu as normas, os caminhos e os prazos para a indicação e processamento das **emendas estaduais individuais impositivas** para o ano do **exercício de 2025**.

O Poder Executivo Estadual por intermédio do **Decreto Estadual nº 66.426 de 10 de janeiro de 2022**, regulamentou as regras gerais e procedimentos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas estaduais individuais impositivas.

Por sua vez, o do **Decreto Estadual nº 66.426 de 10 de janeiro de 2022**, foi atualizado por decretos posteriores, como o Decreto Estadual nº 67.459, de 27 de Janeiro de 2023, que o alterou e o Decreto Estadual nº 67.096, de 08 de Setembro de 2022. Assim o Decreto Estadual em vigência, alterações e atualizações sobre esse assunto é o **Decreto Estadual nº 67.459, de 27 de Janeiro de 2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 149 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Normas e Legislação

Caberá os órgãos processadores do Poder Executivo Estadual, a verificação da viabilidade técnica ou as justificativas para a inexecução das emendas estaduais individuais impositivas, a partir da análise documental, respeitados os prazos e valores indicados no objeto de política pública a ser executada.

Nesse sentido, se faz necessário observar os **Decretos Estaduais de execução orçamentária e encerramento de exercício vigentes a cada ano**, para verificar as normas legais e prazos para o processamento das emendas estaduais individuais impositivas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 150 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Quando o recurso for originário e proveniente de **emenda parlamentar estadual**, a **modalidade de transferência do recurso determinará como o recurso será aplicado** em seus respectivos GND 3 (Custeio) e GND 4 (Investimento).

De acordo com a **Modalidade de Transferência**, veremos a seguir, as transferências mais comuns dos repasses dos recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais para os Municípios e para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor. E quais os principais procedimentos autorizados para cada processo em cada caso.

Nesse processo, as **emendas individuais impositivas de origem Estadual** configuram parte do orçamento público, cuja a aplicação é feita pelo Poder Executivo Estadual, mas com a participação do Poder Legislativo Estadual para a alocação dos recursos, bem como para a aprovação, acolhimento, análise das normas e legislações vigentes sobre o assunto, como os **Decretos Estaduais** que regulamentam as normas e procedimentos para as emendas estaduais individuais impositivas, as **Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e as **Leis Orçamentárias Anual – LOA** apresentadas anualmente, dentre outras normas estaduais para a execução dos recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 151 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

A partir da **Emenda Constitucional nº45 de 18 de dezembro de 2017**, que acrescentou os § § **6º ao 10 no artigo 175 da Constituição Estadual**, assim o Poder Executivo Estadual deve executar as programações financeiras das emendas individuais impositivas.

Em 2021, com a aprovação da **Emenda Constitucional nº50, e inclusão do artigo 175-A à Constituição Estadual**, foi apresentada então uma nova modalidade de transferência de recursos ao Município para a execução das emendas individuais impositivas: **a Transferência Especial**. Além das demais modalidades de transferências já existentes.

Seguem as modalidades de transferência mais comuns, usadas para a alocação dos recursos das emendas estaduais individuais impositivas:

- I – Transferência Especial;**
- II – Transferência por Convênio;**
- III – Transferência Fundo a Fundo.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 152 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

I – Transferência Especial

- a) Nesse caso, a Transferência Especial é introduzida pela **Emenda Constitucional nº50, e inclusão do artigo 175-A** da Constituição Estadual;
- b) E independe de celebração de convênio ou instrumento similar para o recebimento do recurso. EXCETO para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor;
- c) Não há definição de objeto na indicação pelo parlamentar;
- d) Os **recursos são repassados diretamente ao Município beneficiado** em conta bancária aberta, exclusivamente para essa finalidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 153 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

I – Transferência Especial

- e) Os recursos pertencerão ao Município no ato de efetiva transferência financeira, que deverá aplicá-los em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal;
- f) No mínimo, **70% dos recursos devem ser aplicados em despesas de capital**, e tal percentual recai somente sobre o valor total de recursos indicados pelo parlamentar para a transferência especial;
- g) A prestação de contas deverá ser feita diretamente no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, contendo o detalhamento da aplicação dos recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 154 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

II – Transferência por Convênio

- a) O repasse ao Município beneficiado ocorre mediante celebração de convênio ou instrumento congênere;
- b) Possui objeto definido e aplicação dos recursos, será vinculada à programação estabelecida na emenda, nas áreas de competência constitucional do Estado;

Nesse caso, os órgãos processadores do Poder Executivo, seguirão com legislações específicas de convênios para se estabelecer e formalizar as parcerias, indicando quais serão os **documentos, certidões, o formato do Plano de Trabalho** a ser apresentado pelo beneficiário, nos termos e exigências das seguintes normas legais:

Lei Federal nº 14.133/21 alterada pela **Lei Federal nº 15.210/2025**, e regulamentada pelo **Decreto Federal nº 12.343/2024**, os quais estabelecem as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Combinada com o **Decreto Estadual nº 66.173/2021**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 155 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

III – Transferência Fundo a Fundo

Os órgãos processadores do Poder Executivo Estadual repassam o recurso Fundo a Fundo, do Fundo Estadual FEAS para Fundo Municipal FMAS, e o Município através do FMAS, repassa o recurso para a conta indicada da OSC. Nesse caso, o **Município terá toda a responsabilidade no processo e formalização e celebração da parceria.**

O Município deverá notificar e informar para a OSC beneficiária sobre o recurso disponibilizado. Deverá solicitar, fazer a análise e verificação do plano de trabalho. Solicitar para o Conselho da área aprovar o plano de trabalho, e formalizar a celebração da parceria, através do Termo de Fomento/Colaboração. E realizar o controle, monitoramento e averiguação da Prestação de Contas.

Para o recurso ser repassado do FEAS para o FMAS, independe da celebração de convênio ou instrumento congênere. O **termo do convênio ou instrumento congênere** serão necessários para formalizar a transferência do recurso e celebração da parceria entre o **Município e a OSC beneficiária**, os quais serão exigidos na fase de Prestação de Contas ao TCE/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 156 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

III – Transferência Fundo a Fundo

Assim o órgão processador do Poder Executivo Estadual analisará a possibilidade de transferência de recursos FUNDO A FUNDO, respeitando os requisitos da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA** para o ano vigente de execução, neste caso a **Lei Estadual nº 17.990 de 23 de julho de 2024**, e destaca-se sempre que possível, será preferencial às demais modalidades de transferência de recursos ao Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 157 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Existe também a Transferência Voluntária

Nessa modalidade de transferência, o repasse do recurso da emenda parlamentar estadual é diretamente do FEAS para a OSC beneficiária, **sem a intervenção do Município no processo do repasse.**

Após a Unidade beneficiária for comunicada e notificada pela DRADS sobre a disponibilização do recurso da emenda parlamentar estadual. A própria OSC beneficiária é quem realizará o cadastro e preenchimento das programações necessárias e obrigatórias no sistema do **Sem Papel, serviço Demandas.**

Bem como deverá elaborar o **Plano de Trabalho** em conformidade com o disposto **no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações**, seguindo as instruções constantes no modelo específico disponibilizado no sistema para o recebimento do recurso, seja para o Custeio – GND3. Ou para a Aquisição (equipamentos e materiais permanentes) ou para Obras e novas construções (reformas com ampliação), que seria o Investimento – GND 4.

E incluir junto ao sistema, os demais arquivos necessários e obrigatórios para serem anexados a demanda para cada caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 158 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Para ocorrer a **Transferência Voluntária** das emendas parlamentares estaduais diretamente dos órgãos processadores para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor, se faz necessário o Poder Executivo Estadual e o Poder Legislativo Estadual, disporem de Resoluções Estaduais vigentes da Secretaria e área estadual que estará repassando o recurso, no mesmo ano de repasse e execução do recurso para amparar as normas complementares para as transferências de recursos provenientes de emendas e demandas parlamentares estaduais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC que compõe a rede socioassistencial indireta, e dá providências correlatas. E assim poder disciplinar e regulamentar todo o processo.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Se não houver Resoluções Estaduais vigentes e que amparam a esse tipo de transferência voluntária e direta no ano em que houve o repasse e a execução do recurso, o autor da emenda parlamentar estadual poderá optar por escolher outra forma e modalidade de transferência do recurso para a OSC beneficiária, que seja disciplinado e amparado por outras normas legais e vigentes sobre o assunto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 159 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Podem ser beneficiários das **emendas individuais impositivas**, tanto as **Unidades beneficiárias (Públicas) e (Privadas)**, bem como as **entidades sem fins lucrativos** que prestam serviço socioassistencial aos Municípios como as Organizações da Sociedade Civil – OSCs socioassistenciais do terceiro setor, indicados pelos autores dessas emendas estaduais individuais impositivas, são APTOS para ser beneficiários da **Transferência Especial** e demais transferências.

A **Unidade Beneficiária (Pública) ou (Privada)** será cientificada da indicação de uma emenda estadual individual impositiva, por meio do:

I – Gabinete do deputado estadual, o autor da indicação do recurso;

II – Órgão processador estadual, responsável pela análise técnica da emenda, que o notificará de forma eletrônica, a partir dos dados informados pelo parlamentar no **sistema estadual informatizado SP SEM PAPEL – Serviços Demandas**, ambiente digital onde são transmitidas e operacionalizados as emendas estaduais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 160 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Organizações da Sociedade Civil – OSCs

E para a transferência do recurso proveniente de emenda individual impositiva federal, estadual ou municipal, a celebração das parcerias com as Unidades Beneficiárias (Privadas) mesmo as entidades privadas sem fins lucrativos como as **Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor**, deverá ser observado as seguintes normas legais para exigir documentos, certidões, formato do Plano de Trabalho a serem apresentados pelo beneficiário:

Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela **Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, e ao **Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024**, o qual altera o **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, que constituem o Marco Regulatório para a parceria com as organizações da sociedade civil municipal – MROSC.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Se faz IMPRESCINDÍVEL a celebração da parceria através de instrumentos e convênios congêneres como os Termos de Fomento ou Colaboração. E o estatuto da OSC beneficiária deve ser compatível à temática indicada na emenda individual impositiva e o objeto definido na elaboração da emenda deve ter correspondência com a ação orçamentária indicada e ser de interesse público, para ocorrer a devida alocação dos recursos.

159



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 161 de 261

O que é Sem Papel?



SemPapel



- O **Sistema da Plataforma do Sem Papel**, é o programa do Governo do Estado de São Paulo, que introduz o processo digital no âmbito da Administração Estadual e no seu relacionamento com outras esferas de governo.
- O portal SP Sem Papel é uma plataforma corporativa para a produção, tramitação, gestão e controle de processos e documentos digitais, que garante a classificação dos documentos no ato de sua produção de acordo com a Política Estadual de Arquivos.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Neste caso, as transferências FUNDO A FUNDO não serão operacionalizadas neste sistema informatizado do SEM PAPEL, visto que os recursos são transferidos do FEAS para o FMAS. E o Município por sua vez, deverá celebrar uma parceria com a OSC beneficiária, mediante convênios ou instrumentos congêneres para a transferência dos recursos das emendas estaduais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 162 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Indicação das Emendas Estaduais pelos Parlamentares

A elaboração das emendas ocorrerá por meio do ambiente e **sistema informatizado SP Sem Papel – Serviço Demandas**, disponibilizado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa Estadual, e se dará em dois momentos, conforme estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 ou o ano vigente de execução.

I – Indicação dos órgãos processadores das emendas e os valores a serem alocados nessas áreas;

II – Elaboração das emendas com indicação dos beneficiários, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, objetos, se houver e valores.

Para o ano de 2025, foi estabelecido que as emendas estaduais tivessem o valor mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** quando for uma Unidade Beneficiária (Privada) ou seja, quando for uma **Organização da Sociedade Civil – OSC**. Ou de **R\$ 100.000,00 (cem mil)** quando for destinado para Unidade Beneficiária (Pública).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 163 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Indicação das Emendas Estaduais pelos Parlamentares

Após a publicação da relação de emendas individuais impositivas, o autor da emenda NÃO PODERÁ ALTERAR o beneficiário, o objeto da emenda e o respectivo valor.

Somente nos casos em que houver impedimento de ordem técnica pelos órgãos processadores das emendas, poderá ocorrer uma nova indicação, observados os prazos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Análise Técnica pelos Órgãos Processadores

Após a publicação da relação de emendas por parlamentar, será iniciada a fase de análise técnica, em que os órgãos processadores deverão, dentro do **prazo máximo de 50(cinquenta) dias**, analisar as indicações recebidas, aprovando-as ou justificando os eventuais impedimentos de ordem técnica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 164 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Admissibilidade e documentação

Após a análise técnica, o beneficiário participará dos critérios de admissibilidade junto ao sistema. E o processo de admissibilidade é de 05(cinco) dias, e receberá o parecer de aprovado ou deferido, ou não aprovado ou indeferido pela Secretaria Estadual de Relações Institucionais do Governo.

Após o processo de admissibilidade, os beneficiários deverão entregar as informações e documentos necessários para a execução da programação, após receberem a notificação pelos órgãos processadores, observado o prazo concedido.

Nessa etapa, se os beneficiários NÃO possuírem o devido cadastro no referido sistema do SP SEM PAPEL – Serviço Demandas, deverão entrar em contato com o suporte da PRODESP, através dos canais de atendimento (<https://www.prodesp.sp.gov.br/clientes/central-de-atendimento/>), e solicitar o devido cadastramento para a Unidade Beneficiária e o seu gestor, para dar assim início ao envio dos documentos solicitados, como plano de trabalho dentro do prazo estabelecido no decreto de execução orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 165 de 261



Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Análise Técnica da Emenda

Após o processo de admissibilidade e envio das documentações, será emitido o parecer de análise técnica e verificação dos documentos enviados por parte do órgão processador estadual. Consequentemente com a aprovação de indicação da emenda ou com a justificativa de impedimento de ordem técnica, por meio da elaboração do Parecer LDO.

I – Caso seja verificado **irregularidade da documentação** encaminhada pelo beneficiário, é permitido a concessão de **prazo de 05(cinco) dias de diligência**, de modo que, se mantida a irregularidade da emenda impositiva, deverá ser declarada IMPEDIDA.

II – Com o **parecer favorável**, se inicia o processo para o efetivo repasse do recurso, através da análise jurídica, análise orçamentária e assinatura do convênio ou instrumento congênere.

Concluída a análise técnica com o parecer favorável e deferimento do recurso, segue para as **demais etapas e execução e reprogramação do recurso da emenda estadual** a seguir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 166 de 261

EXECUÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS DESTINADAS PARA O CUSTEIO E PARA O INVESTIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 167 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio e o Investimento

Execução do recurso

A emenda estadual individual impositiva para a OSC, será considerada EXECUTADA após o **empenho, liquidação e pagamento para a conta corrente bancária** informada pela Unidade beneficiária.

Então se dará a execução do plano de trabalho aprovado, ao cronograma de desembolso e de aplicação financeira dos recursos, respeitando o objeto do plano, ao grupo de natureza de despesa informados nos instrumentos de celebração da parceria e do plano de trabalho original.

O **prazo de execução** poderá ter variações de acordo com os **grupos de natureza de despesa - GNDs** para o qual o recurso estadual for destinado. Seja para o **Investimento – GND4** das despesas de capital: “Aquisição” de equipamentos e materiais de natureza permanente, para “Obras” e reformas (com ampliação) para novas construções. Ou para o **Custeio – GND3** das despesas correntes: para o custeio dos incrementos temporários da instituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 168 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio e o Investimento

Conforme programado e aprovado no Plano de Trabalho e formalizado no Termo de Fomento/Colaboração, em celebração ao objeto da parceria:

O **prazo de execução** dos recursos das emendas parlamentares estaduais, destinado tanto para o contratação de serviços e compras em despesas de “**Custeio**”, GND3 (Custeio), quanto para a “**Aquisição**” de equipamentos e materiais permanentes, GND4 (Investimento), normalmente costuma ser estabelecido pelo Estado e conforme os critérios dos convênios e instrumentos congêneres de celebração das parcerias, o **prazo de execução de 12(doze) meses**.

Para as “**Obras**”, no caso de novas construções e reformas (com ampliação), o prazo para a execução, costuma sempre ser contado da data da assinatura da formalização da parceria, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro da obra. Por isso, solicitam para a OSC beneficiária, **não especificar datas de início e término no prazo de execução**. Pois cada caso, será um caso, dependendo do tamanho e proporção do que é proposto para ser executado, **o prazo de execução pode variar**. E normalmente, solicitam para a OSC digitar o nº de meses em algarismo e por extenso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 169 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio e o Investimento

Saldo remanescente e reprogramação dos saldos

Após o término desse período de execução, acaso a OSC apresente saldos remanescentes, ou o recurso tenha sido aplicado e utilizado indevidamente pela OSC beneficiária, em desconformidade com o Plano de Trabalho e as normas legais vigentes, o **recurso deverá ser devolvido ao erário e ao fundo estadual responsável – FEAS.**

Remanejamento dos saldos excedentes

Caso ocorra o recurso excedente à execução do objeto da emenda estadual individual impositiva, o órgão processador estadual poderá REMANEJAR o recurso excedente ou seja o saldo remanescentes para a suas programações finalísticas, nos **termos do disposto da lei de diretrizes orçamentárias – LDO vigente do ano atual ao exercício e ao repasse.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 170 de 261



Execução e Reprogramação dos Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio e o Investimento

Prestação de Contas

Os órgãos estaduais devem seguir as legislações referentes aos convênios e parcerias para definir a prestação de contas dos recursos estaduais repassados por esses instrumentos aos Municípios e para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs beneficiárias, com os documentos necessários e prazos devidamente expressos nos Termos assinados entre as partes que resolveram celebrar a parceria.

I – Os repasses que envolvem a **transferência dos recursos FUNDO A FUNDO**, devem ser observadas também as legislações de cada uma das partes e Resolução Estadual e normas vigentes que disciplinam o assunto.

II – Em relação aos repasses **por transferência ESPECIAL**, os Municípios deverão prestar informações sobre a execução dos recursos para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do autor da emenda. Quando solicitado pelo Estado, a qualquer tempo, além de prestar contas diretamente ao respectivo Tribunal de Contas competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 171 de 261

FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS PARA O CUSTEIO E PARA O INVESTIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 172 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais para o Custeio e para o Investimento

Quando o recurso é proveniente de emenda parlamentar estadual, para que assim possa se estabelecer a formalização das parcerias para o repasse do recurso, quem faz o papel de notificar diretamente à OSC ou ao Município sobre a disponibilização da emenda estadual parlamentar são os órgãos processadores, a exemplo das **Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS**.

As parcerias com as OSCs beneficiárias são formalizadas e estabelecidas através do Termo de Fomento/Colaboração. E a transferência dos recursos das emendas estaduais, normalmente costumam ocorrer através das **2(duas) formas mais utilizadas com as OSCs:**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 173 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Transferência Voluntárias: DRADS (FEAS) → OSC



Nesse caso, a DRADS entra em contato diretamente com a OSC, notifica a OSC sobre a disponibilização e indicação da emenda estadual. E o recurso não passa pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. A DRADS através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transfere o recurso diretamente para a conta da OSC. Nesse caso, o **Município não tem participação e responsabilidade nesse processo, a responsabilidade será do Estado.**

Os processos para a formalização e celebração das parcerias neste caso, são tramitados no **Sistema da Plataforma SP Sem Papel:** <https://www.spsempapel.sp.gov.br/>, serviços “Demandas”, e percorrem o seguinte caminho.

LOA Impositiva Transferência Fundo a Fundo: DRADS (FEAS) → Município (FMAS) → OSC



A DRADS repassa o recurso Fundo a Fundo, do Fundo Estadual FEAS para Fundo Municipal FMAS, e o Município através do FMAS, repassa o recurso para a conta indicada da OSC. Nesse caso, o **Município terá toda a responsabilidade no processo.** Deverá notificar e informar para a OSC beneficiária sobre o recurso disponibilizado, solicitar, fazer a análise e verificação do Plano de Trabalho, solicitar para o Conselho aprovar o plano de trabalho, e formalizar a celebração da parceria, através do Termo de Fomento/Colaboração. E realizar o controle, monitoramento e averiguação da Prestação de Contas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 174 de 261



Transferência Voluntárias: DRADS (FEAS) → OSC Fluxo no Sem Papel – GND3 (Custeio)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

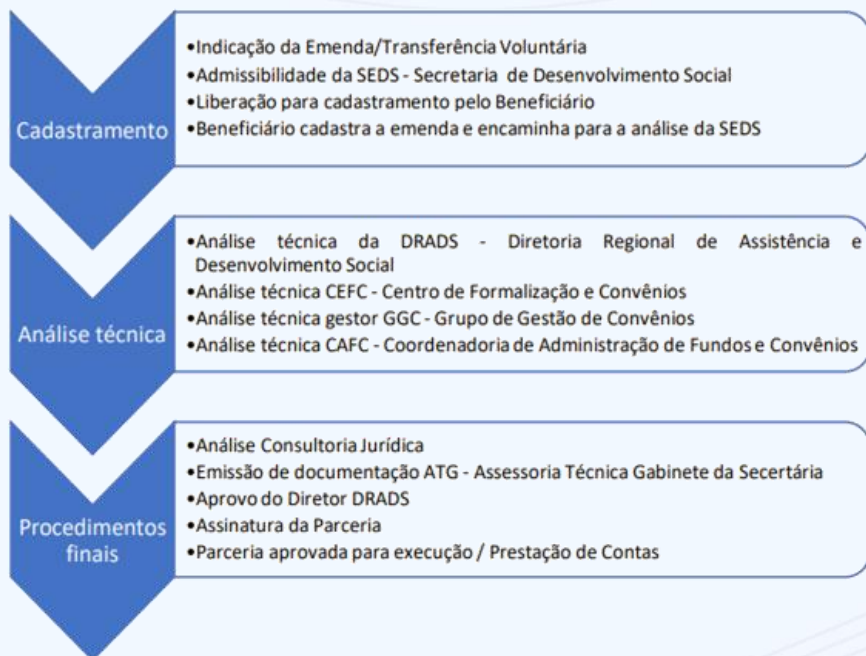
Ano XI | Edição nº 1950A

Página 175 de 261

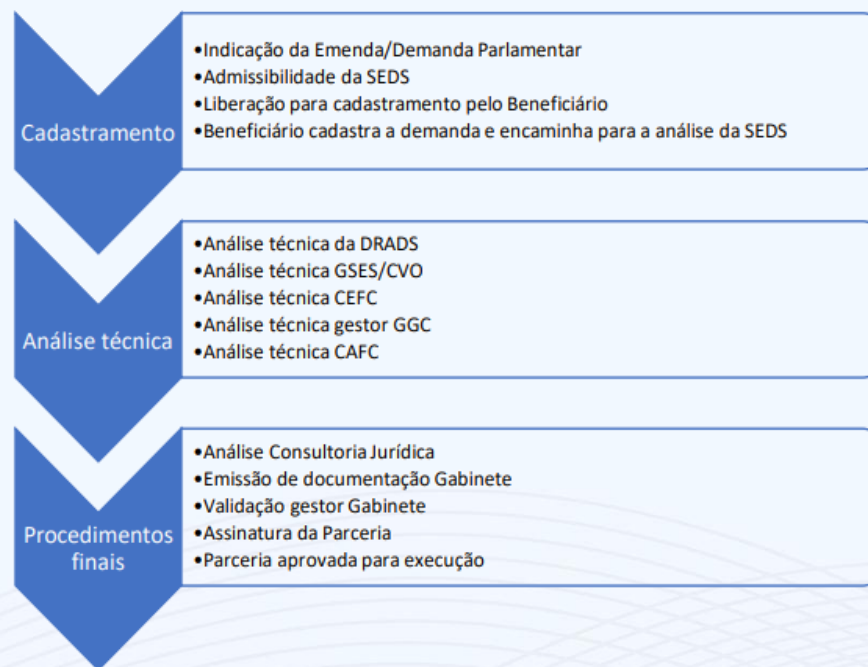


Transferência Voluntárias: DRADS (FEAS) ? OSC Fluxo no Sem Papel – GND4 (Investimento)

No caso de “Aquisição” (Equipamentos e Materiais Permanentes)



No caso de Obras e novas construções (Reforma com Ampliação)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 176 de 261

Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais para o Custeio e para o Investimento



Serviços Socioassistenciais que podem ser Tipificados e executados pelas OSCs

Proteção Social Básica – PSB

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Proteção Social Especial Média Complexidade – PSM

- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Cadastramento
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 177 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais para o Custeio e para o Investimento

Serviços Socioassistenciais que podem ser Tipificados e executados pelas OSCs.

Proteção Social Especial Alta Complexidade – PSA

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 178 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais para o Custeio e para o Investimento

Titularidade dos bens e direitos remanescentes dos recursos Fundo a Fundo

A questão da vinculação dos bens, titularidade dos bens e direitos remanescentes, com relação aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos através do recurso estadual para investimento, é diferente com relação ao recurso federal.

Quando o **recurso estadual chega ao Município por transferência Fundo a Fundo**, ou seja do FEAS para o FMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho da OSC e formalização da celebração da parceria através do Termo de Fomento/Colaboração, o Município repassa o valor do repasse do recurso da emenda estadual, em parcela única, diretamente para a OSC.

E após o repasse e recebimento do recurso público, a OSC realiza a **compra direta do bem por método de 03 (três) orçamentos de cotação**, conforme apresentado no Plano de Trabalho, adquirindo o bem por critério de menor preço entre os 03 (três) orçamentos cotados. Dispensando qualquer necessidade de licitação por parte do ente federado. E por fim, após a aquisição do bem, seja equipamento ou material permanente, este passa pertencer ao patrimônio da OSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 179 de 261



Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais para o Custeio e para o Investimento

Titularidade dos bens e direitos remanescentes dos recursos por transferência Voluntária

Quando o **recurso estadual chega por Transferência Voluntária**, ou seja do FEAS diretamente para a OSC, com a aprovação de todos os procedimentos autorizados e necessários no Sistema da Plataforma do Sem Papel, o Estado (FEAS) repassa o valor do repasse do recurso da emenda estadual, em parcela única, diretamente para a OSC.

E após o repasse e recebimento do recurso público, a OSC realiza a **compra direta do bem por método de 03 (três) orçamentos de cotação**, conforme apresentado no Plano de Trabalho, adquirindo o bem por critério de menor preço entre os 03 (três) orçamentos cotados. Dispensando qualquer necessidade de licitação por parte do ente federado. E por fim, após a aquisição do bem, seja equipamento ou material permanente, este passa pertencer ao patrimônio da OSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 180 de 261

RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS DESTINADAS PARA O CUSTEIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 181 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio

O **recurso da emenda parlamentar estadual** deverá ser utilizado na contratação de serviços e compras em despesas de **CUSTEIO**, estabelecidos na **Portaria Conjunta Estadual CAS/CAFC/ATG nº01, de 29 de janeiro de 2025**, publicada pelo **DOE de 30 de janeiro de 2025, Anexo I**, para manutenção e qualificação dos serviços de execução indireta, realizados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com base nos níveis de competência no âmbito da **Tipificação Nacional Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução nº13, de 13 de maio de 2014**

Por sua vez, **Portaria Conjunta Estadual CAS/CAFC/ATG nº01, de 29 de janeiro de 2025**, REVOGOU e substituiu a **Portaria Conjunta CAS/CAFC nº 01, de 14 de agosto de 2023**.

A **modalidade de transferência do recurso, seja por LOA – Emenda Impositiva Fundo a Fundo ou por transferência Voluntária**, irá determinar os procedimentos autorizados e necessários, bem como as normas e regras legais, para a OSC poder adquirir os itens destinados para o custeio (despesas correntes) da instituição.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 182 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio

Diretrizes das Despesas com o Custeio

Com base no disposto do **Art. 5º da Portaria Conjunta Estadual CAS/CAFC/ATG nº01, de 29 de janeiro de 2025:**

A indicação ou aquisição de qualquer outro **item de custeio** NÃO contemplado nesta Portaria, considerado essencial na consecução do objeto ou adequação do serviço socioassistencial tipificado, **desde que previamente justificado pela OSC, com acolhimento do Município e aprovado no Plano de Trabalho original da OSC pelo Conselho da área**, será avaliado com o devido e necessário rigor técnico nas unidades/núcleos, DRADS/NUASU e CAFC/GGC, a sua pertinência e qualificação do serviço ofertado.

Por essa razão, a OSC beneficiária, ao elaborar o Plano de Trabalho e indicar os itens de aquisição para o Custeio da instituição, **deverá observar a lista de itens autorizados e padronizados nesta Portaria.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 183 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio

Diretrizes das Despesas com o Custeio

A **obrigatoriedade da apresentação de Plano de Trabalho específico, Planilha Orçamentária exclusiva para CUSTEIO**, juntamente com a **documentação complementar exigida**, no momento em que a emenda parlamentar for indicada e disponibilizada ao beneficiário, no ambiente digital de gestão documental **“Sem-Papel – Módulo Demandas”**, deverá ocorrer dentro dos prazos de tramitação estabelecidos no sistema de operacionalização.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 184 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio

Cadastro no Sem Papel

Após a Unidade beneficiária for comunicada e notificada pela DRADS sobre a disponibilização do recurso da emenda parlamentar estadual. A própria OSC beneficiária é quem realizará o cadastro e preenchimento das programações necessárias e obrigatórias no sistema do **Sem Papel, serviço Demandas**.

Bem como deverá elaborar **Plano de Trabalho** em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme descrito da **Portaria Conjunta Estadual CAS/CAFC/ATG nº01, de 29 de janeiro de 2025 Anexo I**, seguindo as instruções constantes no modelo específico disponibilizado no sistema para o GND3 (Custeio).

E incluir junto ao sistema, os demais arquivos necessários e obrigatórios para serem anexados a demanda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 185 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio

Instrução Processual

Na etapa da **Instrução Processual**, a DRADS confirma se a OSC pertence à rede de Assistência Social conferindo as certificações, e se executa os serviços ofertados de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais previstas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira, incluindo a verificação dos orçamentos apresentados, da Capacidade Prévia Instalada e os Recursos Humanos exigidos pela NOB-RH/SUAS.

Posteriormente, o(a) Diretor(a) DRADS validará o parecer técnico. Em todo o momento da fase de instrução processual, pode ser solicitado ao beneficiário que efetue correções nos documentos apresentados.

Desta forma é imprescindível que a OSC beneficiária acompanhe o andamento do processo, acessando frequentemente, uma vez o sistema não gera avisos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 186 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio

Análise Técnica GSES/CVO

Nesta Etapa o GSES/CVO, analisará a documentação apresentada no que diz respeito a sua viabilidade técnica, conforme descrito no **Anexo I da Portaria Conjunta CAS/CAFC/ATG nº 01, de 29 de janeiro de 2025, item II**, relativo às Pequenas Adequações.

Análise Técnica CEFC

Nesta etapa CEFC deverá analisar se a OSC possui todas as certidões e documentos necessários para firmar parceria com o Estado. Posteriormente à análise técnica do CEFC, o(a) Diretor(a) validará a manifestação do técnico.

Após os autos seguirão ao Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – GSPOFP; Consultoria Jurídica e ao Gabinete do(a) Secretário(a) para formalização da parceria.

Após a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** diretamente da DRADS com a OSC beneficiária, e efetivado a liberação e repasse do recurso, **inicia-se a etapa da Prestação de Contas** no sistema para a execução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 187 de 261

RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS DESTINADAS PARA O INVESTIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 188 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento

O recurso da emenda estadual destinada para o **GND4 (Investimento)**, é dividido em **2(duas) categorias** estaduais. E cada um possui um procedimento autorizado e um fluxo de ações específicas junto ao sistema da Plataforma do SEM Papel, Serviço Demandas.

Conforme determinado pelo Estado, o recurso pode ser aplicado para: **Obras e novas construções (reformas com ampliação)** . Ou o recurso pode ser aplicado para a **Aquisição (equipamentos e materiais permanentes)**.

Assim, veremos a seguir, como seria o fluxo de cada tipo de recurso.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 189 de 261

RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS PARA O INVESTIMENTO – OBRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 190 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras)

O recurso da emenda estadual destinado para o **GND4 (Investimento)**, deverá ser utilizado para realização de **obras e novas construções (reforma com ampliação)**, necessárias ao desenvolvimento e qualificação dos serviços de execução indireta por meio das Organizações da Sociedade Civil – OSC, com base nos níveis de competência no âmbito da Tipificação Nacional – **Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução nº13, de 13 de maio de 2014.**

A **modalidade de transferência do recurso, seja por LOA – Emenda Impositiva Fundo a Fundo ou por transferência Voluntária**, irá determinar as normas, as regras legais e os procedimentos necessários e autorizados, para a OSC poder executar a obra e novas construções (reforma com ampliação) da instituição.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 191 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras)

Diretrizes das Despesas com Obras

O recurso deverá ser utilizado para realização de investimentos em **obras (construções novas, ampliações e reformas)**, tendo como objetivo contribuir com a ampliação ou aprimoramento dos serviços, visando eliminar as situações de vulnerabilidade e risco social, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam a transformação de uma dada realidade com a expressa intenção de garantir direitos e segurança social, proporcionando mudanças efetivas na perspectiva do fortalecimento da autonomia, cidadania e melhorias contínuas no atendimento aos usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 192 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras)

Cadastro no Sem Papel

Após a Unidade beneficiária for comunicada e notificada pela DRADS sobre a disponibilização do recurso da emenda parlamentar estadual. A própria OSC beneficiária é quem realizará o cadastro e preenchimento das programações necessárias e obrigatórias no sistema do **Sem Papel, serviço Demandas**.

Bem como deverá elaborar **Plano de Trabalho** em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguindo as instruções constantes no modelo específico disponibilizado no sistema para as obras, GND4 (Investimento), para as obras e novas construções (reforma com ampliação).

E incluir junto ao sistema, os demais arquivos necessários e obrigatórios para serem anexados a demanda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 193 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras)

Instrução Processual

Nesta etapa, a DRADS confirma se a OSC pertence à rede de Assistência Social conferindo as certificações, e se executa os serviços ofertados de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais previstas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, incluindo a verificação das propostas orçamentárias apresentadas (apenas para custeio e aquisição), da Capacidade Prévia Instalada e os Recursos Humanos exigidos pela NOB-RH/SUAS.

Posteriormente, o(a) Diretor(a) DRADS validará o parecer técnico.

Em todo o momento da fase de instrução processual, pode ser solicitado à OSC beneficiária, que efetue correções nos documentos apresentados, desta forma é imprescindível que o beneficiário acompanhe o andamento do processo, acessando frequentemente, uma vez o sistema não gera avisos.

Análise Técnica GSES/CVO

Nesta, o técnico responsável do GSES/CVO, analisará toda a documentação técnica apresentada no que diz respeito a sua viabilidade técnica na relação entre a obra a ser executada e o serviço a ser prestado, conforme descrito no Plano de trabalho, tais como: estrutura mínima de funcionamento em relação a distribuição de ambientes, capacidade de lotação, acessibilidade, segurança e salubridade da edificação a ser construída, ampliada e/ou reformada.

192



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 194 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras)

Análise Técnica Gestor CAS

Nesta etapa, o(a) Coordenador(a) de Ação Social – CAS irá analisar as manifestações da DRADS e de GSES/CVO e se de acordo, encaminhará à análise técnica CEFC. E se acaso o parecer seja de reprovação ou indeferimento

Análise Técnica CEFC

Nesta etapa CEFC, deverá ser analisado se a OSC possui todas as certidões e documentos necessários para firmar parceria com o Estado. Posteriormente à análise técnica do CEFC, o(a) Diretor(a) validará a manifestação do técnico. E após esses processos, os autos seguirão ao Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – GSPOFP; Consultoria Jurídica e ao Gabinete do(a) Secretário(a) para formalização da parceria. No caso de “reprovação ou indeferimento”, o Diretor(a) do GGC poderá indicar o impedimento da emenda parlamentar estadual

Após a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** diretamente da DRADS com a OSC beneficiária, e efetivado a liberação e repasse do recurso, **inicia-se a etapa da Prestação de Contas** e execução do objeto junto ao sistema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 195 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras)

A obra a ser executada, deve estar aprovada pelos órgãos municipais a que pertencem e devidamente representada de forma clara e objetiva, com toda a relação de documentos necessários, como:

- a) **Projeto arquitetônico**, identificando o que se pretende executar;
- b) **Memorial descritivo** informando os materiais aplicados e os procedimentos para a devida aplicação da mão de obra;
- c) **Planilha orçamentária**, detalhando o custo desta obra com os valores unitários e totais de material e mão de obra;
- d) **Cronograma físico financeiro**, estipulando o prazo de execução desta obra e custo mensal de execução;
- e) **Relatório fotográfico** identificando o local de execução desta obra e sua infraestrutura básica, se trata-se de uma área urbana ou rural se possui rede de abastecimento de água e coleta de esgoto e rede elétrica.

E a **documentação técnica** deve ser produzida por um profissional habilitado, no caso um Arquiteto ou Engenheiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 196 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras)

Análise Técnica CEFC

Nesta etapa CEFC deverá analisar se a OSC possui todas as certidões e documentos necessários para firmar parceria com o Estado. Posteriormente à análise técnica do CEFC, o(a) Diretor(a) validará a manifestação do técnico.

Após os autos seguirão ao Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – GSPOFP; Consultoria Jurídica e ao Gabinete do(a) Secretário(a) para formalização da parceria.

Após a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** diretamente da DRADS com a OSC beneficiária, e efetivado a liberação e repasse do recurso, **inicia-se a etapa da Prestação de Contas** no sistema para a execução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 197 de 261

RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS PARA O INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 198 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Aquisição)

O recurso da emenda estadual destinado para o **GND4 (Investimento)** deverá ser utilizado na “aquisição” de **equipamentos e materiais permanentes** recomendados e necessários ao desenvolvimento e qualificação dos serviços de execução indireta por meio das Organizações da Sociedade Civil – OSC, com base nos níveis de competência no âmbito da Tipificação Nacional – **Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução nº13, de 13 de maio de 2014.**

A **modalidade de transferência do recurso, seja Fundo a Fundo ou transferência Voluntária**, irá determinar as normas e regras legais, para a OSC poder adquirir os itens destinados para o investimento dos equipamentos e materiais permanentes da instituição.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 199 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Aquisição)

Diretrizes das Despesas de Aquisição

O recurso deverá ser utilizado para o investimento da instituição na **aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente**, tendo como objetivo contribuir com a ampliação ou aprimoramento dos serviços, visando eliminar as situações de vulnerabilidade e risco social, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam a transformação de uma dada realidade com a expressa intenção de garantir direitos e segurança social, proporcionando mudanças efetivas na perspectiva do fortalecimento da autonomia, cidadania e melhorias contínuas no atendimento aos usuários.

Na aquisição de qualquer equipamento, necessário haver compatibilidade com o serviço tipificado desenvolvido, sendo detalhada com a devida justificativa quanto a sua utilidade no plano de trabalho acolhido pelo Município e aprovado pelo Conselho da área.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 200 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Aquisição)

Cadastro no Sem Papel

Após a Unidade beneficiária for comunicada e notificada pela DRADS sobre a disponibilização do recurso da emenda parlamentar estadual. A própria OSC beneficiária é quem realizará o cadastro e preenchimento das programações necessárias e obrigatórias no sistema do **Sem Papel, serviço Demandas**.

Bem como deverá elaborar **Plano de Trabalho** em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguindo as instruções constantes no modelo específico disponibilizado no sistema para o GND4 (Investimento), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

E incluir junto ao sistema, os demais arquivos necessários e obrigatórios para serem anexados a demanda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 201 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Aquisição)

Instrução Processual

Nesta etapa, a DRADS confirma se a OSC beneficiária pertence à rede de Assistência Social conferindo as certificações, e se executa os serviços ofertados de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais previstas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira, incluindo a verificação dos orçamentos apresentados, da Capacidade Técnica e Operacional Prévia Instalada e Executada e os Recursos Humanos exigidos pela NOB-RH/SUAS.

Posteriormente, o(a) Diretor(a) DRADS validará o parecer técnico e encaminhará à análise técnica CEFC.

Em todo o momento da fase de instrução processual, pode ser solicitado ao beneficiário que efetue correções nos documentos apresentados, desta forma é imprescindível que o beneficiário acompanhe o andamento do processo, acessando frequentemente, uma vez o sistema não gera avisos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 202 de 261



Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Aquisição)

Análise Técnica CEFC

Nesta etapa CEFC deverá analisar se os documentos comprobatórios estão dentro de sua validade.

Posteriormente à análise técnica do CEFC, o(a) Diretor(a) validará a manifestação do técnico e encaminhará para validação do Diretor do Grupo de Gestão de Convênios – GGC que se “de acordo” tramitará para o Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – GSPOFP; Consultoria Jurídica e ao Gabinete do(a) Secretário(a) para formalização da parceria. No caso de “reprovação” o Diretor(a) do GGC poderá indicar pelo IMPEDIMENTO DA EMENDA.

Após a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** diretamente da DRADS com a OSC beneficiária, e efetivado a liberação e repasse do recurso, **inicia-se a etapa da Prestação de Contas** no sistema para a execução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 203 de 261

RECURSOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 204 de 261

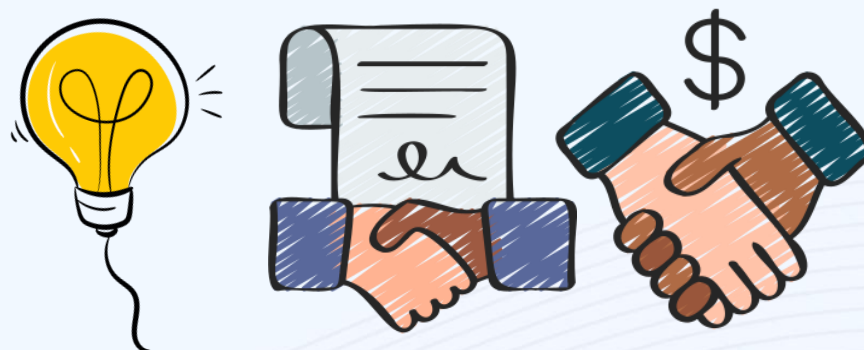


Recursos das Emendas Individuais Impositivas

Normas e legislações

Quando o recurso é proveniente de **emendas individuais impositivas** de origem federal, estadual ou municipal, é importante observar quais são as normas e legislações vigentes que regem e disciplinam o processo de transferência, diretrizes e utilização dos recursos.

Por sua vez, depois cada área pública seja da **educação, saúde, assistência dentre outras**, ainda terão as suas respectivas **portarias, leis, decretos e manuais vigentes** que regulamentam a utilização dos recursos das emendas individuais impositivas de origem federal, estadual ou municipal seja para as despesas correntes vinculadas ao custeio – GND 3, seja para as despesas de capital vinculadas aos investimentos – GND 4 da instituição.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 205 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas

Modalidades de Transferência

De acordo com o **art. 166-A da CF/1988**:

Os recursos provenientes das **emendas individuais impositivas** inclusas ao projeto de lei orçamentária anual – PLOA podem ser alocados aos **Estados, ao Distrito Federal e a Municípios** por meio de duas modalidades de transferências:

I – Transferência especial; ou

II – Transferência com finalidade definida.

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual – PLOA serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 9º-A Do limite a que se refere o § 9º deste artigo, 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) caberá às emendas de Deputados e 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) às de Senadores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 206 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas

De acordo com o **art. 166-A da CF/1988**:

§ 12. A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 13. As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Assim, podemos observar que a **emendas individuais impositivas foram incluídas na Constituição Federal de 1988** com o objetivo de melhorar a distribuição dos recursos públicos de origem federal, estadual ou municipal no Brasil, pois é a forma pela qual o Congresso Nacional pode participar da formulação do orçamento anual – visto que sua elaboração é de iniciativa do Poder Executivo – influenciando, assim, o modo como o recurso público será gerenciado, utilizado e aplicado para as despesas correntes vinculadas ao custeio – GND 3, seja para as despesas de capital vinculadas aos investimentos – GND 4 da instituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 207 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas

Organizações da Sociedade Civil – OSCs

E para a transferência do recurso proveniente de emenda individual impositiva federal, estadual ou municipal, a celebração das parcerias com as Unidades Beneficiárias (Privadas) mesmo as entidades privadas sem fins lucrativos como as **Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor**, deverá ser observado as seguintes normas legais para exigir documentos, certidões, formato do Plano de Trabalho a serem apresentados pelo beneficiário:

Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela **Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, e ao **Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024**, o qual altera o **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, que constituem o Marco Regulatório para a parceria com as organizações da sociedade civil municipal – MROSC.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Se faz IMPRESCINDÍVEL a celebração da parceria através de instrumentos e convênios congêneres como os Termos de Fomento ou Colaboração. E o estatuto da OSC beneficiária deve ser compatível à temática indicada na emenda individual impositiva e o objeto definido na elaboração da emenda deve ter correspondência com a ação orçamentária indicada e ser de interesse público, para ocorrer a devida alocação dos recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 208 de 261

RECURSOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS FEDERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 209 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Federais

Normas e legislação

No âmbito federal, quando o recurso é proveniente de **emenda individual impositiva federal**.

As normas e legislação que orientam e disciplinam o processo é a **Lei Complementar – LC Nº 210 de 25 de novembro de 2024**:

Art. 6º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, em todas as suas modalidades, estarão sujeitas ao disposto no **Capítulo V desta Lei Complementar**.

Art. 7º No caso das emendas individuais impositivas previstas no **inciso I do caput do art. 166-A da Constituição Federal de 1988**, o autor da emenda deverá informar o objeto e o valor da transferência no momento da indicação do ente beneficiado, com destinação preferencial para obras inacabadas de sua autoria.

Parágrafo único. Os recursos da União repassados aos demais entes por meio de transferências especiais, ficam também sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas da União – TCU, nos termos de seu regimento interno.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 210 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Federais

Diretrizes e operacionalização

Art. 8º O beneficiário das emendas individuais impositivas previstas no **inciso I do caput do art. 166-A da CF/1988** deverá indicar no sistema **TRANSFEREGOV.BR**, ou em outro que vier a substituí-lo, a agência bancária e a conta corrente específica em que serão depositados os recursos, para que seja realizado o depósito e possibilitada a movimentação do conjunto dos recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo do ente beneficiário das **transferências especiais**, a que se refere o **inciso I do caput do art. 166-A da CF/1988**, deverá comunicar ao respectivo Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas da União – TCU e aos tribunais de contas estaduais ou municipais, no prazo de **30 (trinta) dias**, o valor do recurso recebido, o respectivo plano de trabalho e o cronograma de execução, do que dará ampla publicidade.

Art. 9º As transferências especiais destinadas aos entes federativos em situação de calamidade ou de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal terão prioridade para execução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 211 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Federais

O nome “**emenda**” vem justamente da ação de retificar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA. Exemplo: um parlamentar, conhecendo a realidade da sua região, pode destinar uma verba específica para a execução de política específica e necessária para aquele público-alvo.

Para ocorrer as possíveis alocações de recursos das emendas individuais inclusas no PLOA, as mesmas podem ser “**impostas**” **por parlamentares individuais**, por meio de Bancadas Estaduais ou pelas Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e serão formuladas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por essa razão, o termo “**impositivo**” **significa** dizer que a execução deste orçamento é de **caráter e execução obrigatória** para o Poder Executivo Federal, salvo nos casos de impedimento de ordem técnica.

O recurso orçamentário das emendas individuais é de 2% da receita corrente líquida do exercício anterior. A exemplo, o valor total reservado na LOA 2024 foi de R\$ 25,1 bilhões. Em cumprimento à Emenda Constitucional 126/2022, foram destinados R\$ 19,4 bilhões para as emendas de Deputados e R\$ 5,6 bilhões para as emendas de Senadores. Como consequência, cada Deputado dispôs de R\$ 37.871.585,00 e cada Senador, de R\$ 69.634.850,00. Do valor apresentado por cada parlamentar, no mínimo a metade (50%) é destinada para ações e serviços públicos de saúde (Ministério da Saúde).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 212 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Federais

De acordo com o **art. 166-A da CF/1988** :

Os recursos provenientes as emendas individuais impositivas podem ser alocados aos entes subnacionais por meio de duas modalidades de transferência, a **transferência especial ou transferência com finalidade definida**, sendo VEDADA a utilização para pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais e de encargos referentes ao serviço da dívida.

- Na **transferência especial**, os recursos repassados NÃO dependem de celebração de convênio e pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira, devendo ser aplicados em programações finalísticas do Poder Executivo do ente federado e ter identificação prévia de objeto, com priorização para obras inacabadas. **Pelo menos 70% das transferências especiais deverão ser aplicadas em despesas de capital** (exceto amortização da dívida).
- Já os recursos **transferidos com finalidade definida** serão vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicados nas áreas competentes à União.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 213 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Federais

Além das emendas individuais impositivas, existem também as **emendas parlamentares federais coletivas**, apresentadas por grupos de parlamentares e subdivididas em:

- **De bancada (impositiva)**: Propostas pelas bancadas estaduais no Congresso Nacional, relacionadas a matérias de interesse de cada Estado ou do Distrito Federal. Para 2024, a distribuição por bancada seria de R\$ 465.904.931,00, considerando uma divisão igualitária.
- **De comissão (não impositiva)**: Apresentadas pelas comissões técnicas da Câmara e do Senado, bem como pelas Mesas Diretoras das duas Casas (comissões mistas).

O recurso orçamentário das **emendas de bancada impositiva** é de 1% da receita corrente líquida do exercício anterior. Atualmente elas devem ser destinadas a projetos estruturantes em cada Estado e no Distrito Federal, de acordo com a definição da bancada, vedada a individualização. A exemplo, o valor total reservado na LOA 2024 foi de R\$ 12,6 bilhões (R\$ 465,9 milhões por bancada).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 214 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Federais

As modalidades de **emendas individuais e de bancada são de caráter impositivo**, ou seja, o Poder Executivo tem a **obrigatoriedade de executá-las** conforme a indicação do parlamentar ou da bancada, salvo em hipóteses de impedimentos de ordem técnica definidas por Portaria Conjunta publicada anualmente pelos Ministérios da Fazenda, do Planejamento e Orçamento, da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Na modalidade de **emendas de comissão, elas possuem o caráter “não impositivo”**. Para estas, não há percentual de receita corrente líquida definida, por **não ser de execução obrigatória ou seja “não impositivas”**. Atualmente estas devem ser destinadas a projetos de interesse nacional ou regional, definidos de comum acordo entre o Poder Legislativo Federal e o Poder Executivo Federal.

Assim o governo pode optar por executá-las ou não, com base nas prioridades e no orçamento disponível.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 215 de 261

RECURSOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ESTADUAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 216 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

Normas e Legislação

No âmbito estadual, a partir da **Emenda Constitucional nº45 de 18 de dezembro de 2017**, que acrescentou os **§ § 6º ao 10 no artigo 175 da Constituição Estadual**, assim o Poder Executivo Estadual deve executar as programações financeiras das **emendas individuais impositivas estaduais**.

Em 2021, com a aprovação da **Emenda Constitucional nº50, e inclusão do artigo 175-A à Constituição Estadual**, foi apresentada então uma nova modalidade de transferência de recursos ao Município para a execução das emendas individuais impositivas: a **Transferência Especial**. Além das demais modalidades de transferências já existentes.

A **Emenda Constitucional nº52 de 12 de dezembro de 2022**, alterou o **artigo 175, § § 6º ao 8º da Constituição Estadual**, para modificar o percentual da receita corrente líquida para as emendas individuais, que passou de 0,3% para 0,45%.

Anualmente a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e a **Lei Orçamentária Anual – LOA** apresentadas pelo Poder Executivo Estadual ao Poder Legislativo Estadual, são acolhidas, analisadas e aprovadas pela **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP**, os quais estabelecem um conjunto de regras e procedimentos sobre a indicação e a execução das emendas individuais impositivas estaduais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 217 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

Normas e Legislação

A **Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias nº 17.990 de 23 de julho de 2024**, definiu os critérios e as regras, estabeleceu as normas, os caminhos e os prazos para a indicação e processamento das **emendas individuais impositivas estaduais** para o ano do **exercício de 2025**.

O Poder Executivo Estadual por intermédio do **Decreto Estadual nº 66.426 de 10 de janeiro de 2022**, regulamentou as regras gerais e procedimentos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas individuais impositivas estaduais.

Por sua vez, o do **Decreto Estadual nº 66.426 de 10 de janeiro de 2022**, foi atualizado por decretos posteriores, como o Decreto Estadual nº 67.459, de 27 de Janeiro de 2023, que o alterou e o Decreto Estadual nº 67.096, de 08 de Setembro de 2022.

Assim o Decreto Estadual em vigência, alterações e atualizações sobre esse assunto é o **Decreto Estadual nº 67.459, de 27 de Janeiro de 2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 218 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

Normas e Legislação

Caberá os órgãos processadores do Poder Executivo Estadual, a verificação da viabilidade técnica ou as justificativas para a inexecução das emendas estaduais individuais impositivas, a partir da análise documental, respeitados os prazos e valores indicados no objeto de política pública a ser executada.

Nesse sentido, se faz necessário observar os **Decretos Estaduais de execução orçamentária e encerramento de exercício vigentes a cada ano**, para verificar as normas legais e prazos para o processamento das emendas estaduais individuais impositivas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 219 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

Modalidade de Transferência

Quando o recurso for originário e proveniente de **emenda parlamentar estadual**, a **modalidade de transferência do recurso determinará como o recurso será aplicado** em seus respectivos GND 3 (Custeio) e GND 4 (Investimento).

De acordo com a **Modalidade de Transferência**, veremos a seguir, as transferências mais comuns dos repasses dos recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais para os Municípios e para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor. E quais os principais procedimentos autorizados para cada processo em cada caso.

Nesse processo, as **emendas individuais impositivas de origem Estadual** configuram parte do orçamento público, cuja a aplicação é feita pelo Poder Executivo Estadual, mas com a participação do Poder Legislativo Estadual para a alocação dos recursos, bem como para a aprovação, acolhimento, análise das normas e legislações vigentes sobre o assunto, como os **Decretos Estaduais** que regulamentam as normas e procedimentos para as emendas estaduais individuais impositivas, as **Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e as Leis Orçamentárias Anual – LOA** apresentadas anualmente, dentre outras normas estaduais para a execução dos recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 220 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

Modalidade de Transferência

A partir da **Emenda Constitucional nº45 de 18 de dezembro de 2017**, que acrescentou os § § 6º ao 10 no **artigo 175 da Constituição Estadual**, assim o Poder Executivo Estadual deve executar as programações financeiras das emendas individuais impositivas.

Em 2021, com a aprovação da **Emenda Constitucional nº50, e inclusão do artigo 175-A à Constituição Estadual**, foi apresentada então uma nova modalidade de transferência de recursos ao Município para a execução das emendas individuais impositivas: a **Transferência Especial**. Além das demais modalidades de transferências já existentes.

Seguem as modalidades de transferência mais comuns, usadas para a alocação dos recursos das emendas estaduais individuais impositivas:

- I – Transferência Especial;**
- II – Transferência por Convênio;**
- III – Transferência Fundo a Fundo.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 221 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

I – Transferência Especial

- a) Nesse caso, a Transferência Especial é introduzida pela **Emenda Constitucional nº50, e inclusão do artigo 175-A** da Constituição Estadual;
- b) E independe de celebração de convênio ou instrumento similar para o recebimento do recurso. EXCETO para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs do terceiro setor;
- c) Não há definição de objeto na indicação pelo parlamentar;
- d) Os **recursos são repassados diretamente ao Município beneficiado** em conta bancária aberta, exclusivamente para essa finalidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 222 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

I – Transferência Especial

- e) Os recursos pertencerão ao Município no ato de efetiva transferência financeira, que deverá aplicá-los em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal;
- f) No mínimo, **70% dos recursos devem ser aplicados em despesas de capital**, e tal percentual recai somente sobre o valor total de recursos indicados pelo parlamentar para a transferência especial;
- g) A prestação de contas deverá ser feita diretamente no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, contendo o detalhamento da aplicação dos recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 223 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

II – Transferência por Convênio

- a) O repasse ao Município beneficiado ocorre mediante celebração de convênio ou instrumento congênere;
- b) Possui objeto definido e aplicação dos recursos, será vinculada à programação estabelecida na emenda, nas áreas de competência constitucional do Estado;

Nesse caso, os órgãos processadores do Poder Executivo, seguirão com legislações específicas de convênios para se estabelecer e formalizar as parcerias, indicando quais serão os **documentos, certidões, o formato do Plano de Trabalho** a ser apresentado pelo beneficiário, nos termos e exigências das seguintes normas legais:

Lei Federal nº 14.133/21 alterada pela **Lei Federal nº 15.210/2025**, e regulamentada pelo **Decreto Federal nº 12.343/2024**, os quais estabelecem as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Combinada com o **Decreto Estadual nº 66.173/2021**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 224 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

III – Transferência Fundo a Fundo

Os órgãos processadores do Poder Executivo Estadual repassam o recurso Fundo a Fundo, do Fundo Estadual FEAS para Fundo Municipal FMAS, e o Município através do FMAS, repassa o recurso para a conta indicada da OSC. Nesse caso, o **Município terá toda a responsabilidade no processo e formalização e celebração da parceria.**

O Município deverá notificar e informar para a OSC beneficiária sobre o recurso disponibilizado. Deverá solicitar, fazer a análise e verificação do plano de trabalho. Solicitar para o Conselho da área aprovar o plano de trabalho, e formalizar a celebração da parceria, através do Termo de Fomento/Colaboração. E realizar o controle, monitoramento e averiguação da Prestação de Contas.

Para o recurso ser repassado do FEAS para o FMAS, independe da celebração de convênio ou instrumento congênere. O **termo do convênio ou instrumento congênere** serão necessários para formalizar a transferência do recurso e celebração da parceria entre o **Município e a OSC beneficiária**, os quais serão exigidos na fase de Prestação de Contas ao TCE/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 225 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

III – Transferência Fundo a Fundo

Assim o órgão processador do Poder Executivo Estadual analisará a possibilidade de transferência de recursos FUNDO A FUNDO, respeitando os requisitos da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA** para o ano vigente de execução, neste caso a **Lei Estadual nº 17.990 de 23 de julho de 2024**, e destaca-se sempre que possível, será preferencial às demais modalidades de transferência de recursos ao Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 226 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

Diretrizes e operacionalização

Podem ser beneficiários das **emendas individuais impositivas**, tanto as **Unidades beneficiárias (Públicas) e (Privadas)**, bem como as **entidades sem fins lucrativos** que prestam serviço socioassistencial aos Municípios como as Organizações da Sociedade Civil – OSCs socioassistenciais do terceiro setor, indicados pelos autores dessas emendas estaduais individuais impositivas, são APTOS para ser beneficiários da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL e demais transferências.

A **Unidade Beneficiária (Pública) ou (Privada)** será cientificada da indicação de uma emenda estadual individual impositiva, por meio do:

I – Gabinete do deputado estadual, o autor da indicação do recurso;

II – Órgão processador estadual, responsável pela análise técnica da emenda, que o notificará de forma eletrônica, a partir dos dados informados pelo parlamentar no **sistema estadual informatizado SP SEM PAPEL – Serviços Demandas**, ambiente digital onde são transmitidas e operacionalizadas as emendas estaduais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 227 de 261



Recursos das Emendas Individuais Impositivas Estaduais

Normas para utilização dos recursos

Quando o recurso é proveniente de emenda impositiva municipal:

Os itens para o **GND3 custeio(despesas correntes)** da OSC, poderão ser adquiridos em observância à **Portaria Conjunta Estadual CAS/CAFC/ATG nº01, de 29 de janeiro de 2025 Anexo I e demais normas complementares e manuais informativos e orientativos estaduais vigentes**, que orientam e disciplinam o assunto para com as emendas parlamentares impositivas estaduais.

Os itens para o **GND4 investimento (despesas de capital)** da OSC, poderão ser adquiridos, em observância aos manuais e normativas estaduais ou federais vigentes de modo geral que disciplina as regras e normas sobre a reforma (com ampliação). E a exemplo da **Portaria STN nº 841/2021**, onde lista quais são os itens de equipamentos e materiais permanentes permissíveis de serem adquiridos (com durabilidade superior a 2 anos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 228 de 261

RECURSOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 229 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

Diretrizes e instrução processual

No âmbito municipal, as diretrizes de execução, aplicação e a programação dos **recursos das emendas impositivas municipais** devem seguir as mesmas diretrizes e normas estabelecidas para as **emendas parlamentares estaduais individuais impositivas**, tanto para os recursos destinados para o GND3(Custeio) e para o GND4(Investimento) da OSC.

O fato gerador desta orientação, está fundamentado no fato que compete ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, a fiscalização e orientação dos recursos próprios municipais**, seja do Poder Executivo Municipal, seja do Poder Legislativo Municipal, a exemplo do que este órgão já realiza em relação aos recursos estaduais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 230 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

Diretrizes e instrução processual

Cabe ao **Poder Legislativo Municipal**, enquanto autor e indicador da **emenda individual impositiva municipal**, com o **apoio do Poder Executivo Municipal**, estabelecerem normas complementares, decretos e manuais orientativos, para conduzir, regulamentar e disciplinar a instrução processual municipal, a partir das normas vigentes estaduais, e na ausência das normas estaduais, a partir das normas vigentes federais. Para que possam estabelecer e celebrar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que prestam os serviços socioassistenciais ao terceiro setor.

Ainda, em observância ao disposto do **art. 63 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações**, é de competência da administração pública dar o apoio para as OSCs, através do fornecimento dos **manuais e cartilhas específicas, e demais materiais de apoio às organizações da sociedade civil – OSCs**, por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 231 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP com fundamento na **Lei Complementar nº 709, de 1993**, e em seu Regimento Interno, através do **comunicado SDG Nº 28/2025**, orienta ao Poder Legislativo Municipal e ao Poder Executivo Municipal, alguns cuidados orçamentários a serem observados nos processos de planejamento, indicação, execução e monitoramento das emendas parlamentares individuais impositivas indicadas pelo Legislativo local (vereadores):

I – No âmbito das Câmaras Municipais, é fundamental que a Lei Orgânica seja **ajustada às exigências da Constituição Federal** quanto às emendas impositivas, bem como que o **Regimento Interno seja revisado** para estabelecer critérios, prazos e fluxos de tramitação claros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 232 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

II – Recomenda-se ainda a elaboração de **normas complementares ou de um manual orientativo** que discipline todo o processo.

III – Antes de sua aprovação, cada proposta deverá passar por **análise técnica** prévia que avalie sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os planos setoriais, confirme sua conformidade com os limites fiscais e verifique a viabilidade de execução, em consonância com políticas públicas e metas governamentais.

IV – Além disso, as emendas devem ser corretamente **alinhadas aos programas e ações previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA**, respeitando a reserva mínima para a saúde e o teto máximo da Receita Corrente Líquida.

V – Quanto à **transparência e fiscalização**, é imprescindível que as Câmaras divulguem integralmente os dados relativos às emendas aprovadas — valores, beneficiários e estágio de execução — e atuem em parceria com o Executivo para **acompanhar o cumprimento das metas e a execução física e financeira das ações**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 233 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

VI – No âmbito das Prefeituras, cabe assegurar o **registro contábil das emendas** com a codificação exigida pelo sistema AUDESP, identificar e comunicar formalmente ao Legislativo eventuais impedimentos técnicos à execução, bem como monitorar os percentuais executados, os restos a pagar e o atingimento das metas pretendidas com a realização dessas despesas. Deve-se, igualmente, garantir a reserva constitucional dos recursos para o setor de saúde e observar rigorosamente o limite legal de RCL destinado às emendas.

VII – Por fim, recomenda-se que Prefeituras e Câmaras promovam **ajustes legais, normativos e operacionais necessários** para fortalecer o controle, a rastreabilidade e a eficácia da execução das emendas parlamentares, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as boas práticas de governança pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 234 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

De acordo com o Comunicado SDG nº28/2025 do TCE/SP

Em suma, observações importantes para o **Poder Legislativo Municipal**:

- Ajustar a Lei Orgânica às exigências da Constituição Federal;
- Revisar o Regimento Interno (critérios, prazos, fluxo de tramitação dos recursos);
- Elaborar normas complementares e manuais orientativos para disciplinar e regulamentar o processo com apoio do Poder Executivo Municipal;
- Realizar análise técnica previamente, antes da aprovação de cada proposta para avaliar a compatibilidade com as peças de planejamento, conformidade com os limites fiscais e viabilidade de execução, em consonância com as políticas públicas e metas governamentais;
- Divulgar integralmente os dados relativos às emendas aprovadas (valores, beneficiários e estágio de execução)
- Atuar em parceria com o Poder Executivo Municipal para acompanhar o cumprimento das metas e execução física e financeira das ações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 235 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

De acordo com o Comunicado SDG nº28/2025 do TCE/SP

Em suma, observações importantes para o **Poder Executivo Municipal**:

- Assegurar o **registro contábil** com a codificação exigida pelo Sistema AUDESP.
- **Identificar** e comunicar formalmente ao Legislativo Municipal eventuais **impedimentos técnicos**;
- **Monitorar os percentuais executados**, os restos a pagar e o **atingimento das metas**;
- Garantir a reserva constitucional dos recursos para o setor da saúde;
- Observar rigorosamente o limite legal de RCL destinado às emendas.

Em suma, observações importantes para o **Poder Legislativo e ao Executivo Municipal**:

- Promover **ajustes legais, normativos e operacionais** necessários para fortalecer o controle e rastreabilidade, e à eficácia da execução das emendas individuais impositivas municipais, em conformidade com a CF, a LRF e aos princípios e boas práticas que governam a administração pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 236 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

Normas para utilização dos recursos

Quando o recurso é proveniente de emenda impositiva municipal:

Os itens para o **GND3 custeio(despesas correntes)** da OSC, poderão ser adquiridos em observância à **Portaria Conjunta Estadual CAS/CAFC/ATG nº01, de 29 de janeiro de 2025 Anexo I e demais normas e manuais estaduais vigentes**, que orientam e disciplinam o assunto para com as emendas parlamentares impositivas estaduais.

Os itens para o **GND4 investimento (despesas de capital)** da OSC, poderão ser adquiridos, em observância aos manuais e normativas estaduais ou federais vigentes de modo geral que disciplina as regras e normas sobre a reforma (com ampliação). E a exemplo da **Portaria STN nº 841/2021**, onde lista quais são os itens de equipamentos e materiais permanentes permissíveis de serem adquiridos (com durabilidade superior a 2 anos).

E demais normas complementares municipais, manuais informativos e orientativos de apoio, bem como leis, decretos, portarias municipais que regulamentam e disciplinam ao processo, em observância e em fundamento com as normas e legislações estaduais e federais vigentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 237 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

Indicação das Emendas Impositivas Municipais

O autor da emenda impositiva municipal é o próprio Poder Legislativo Municipal. Os recursos não indicados, distribuídos e aprovados na **Lei Orçamentária Anual – LOA** do ano do exercício em que ocorrerá a transferência e a execução do repasse do recurso.

No caso, da **emenda impositiva municipal**, ela mesma já é a **lei autorizadora** e constitui o ato do Poder Legislativo Municipal que autoriza o repasse legal do Município para a OSC. Nesse caso, não é necessário o Poder Executivo Municipal enviar alguma lei municipal autorizadora para o Poder Legislativo Municipal, para autorizar ao repasse do recurso ou incluir este recurso aos créditos adicionais do orçamento anual. Visto que ela já é imposta pelos vereadores, inclusa e prevista no orçamento da **Lei Orçamentária Anual – LOA do ano de execução**.

Após a aprovação e publicação da Lei com os valores distribuídos da Emenda Impositiva Municipal, o **Município irá notificar a OSC beneficiária sobre o recurso**, e solicitar para que a mesma providencie o Plano de Trabalho para ser aprovado pelo Conselho da área.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 238 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

Instrução processual e formalização das parcerias

A formalização das parcerias se estabelecem com a firmação de comum acordo entre o Município e a OSC beneficiária, através de convênios e instrumentos congêneres, com os **Termo de Fomento/Colaboração**.

Em observância às disposições da **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela Lei Federal n.º **13.204, de 14 de dezembro de 2015**, e ao **Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024**, o qual altera o **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, que constituem o Marco Regulatório para a parceria com as organizações da sociedade civil municipal – MROSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 239 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

Instrução processual e formalização das parcerias

Para formalizar as parcerias e ocorrer a transferência dos recursos proveniente da emenda impositiva municipal, a OSC beneficiária deverá elaborar o **Plano de Trabalho, instrumento integrante e indissociável do Termo de parceria**, o qual deverá atender os requisitos do **artigo 22, da Lei** o os requisitos exigidos quanto ao **grupo de natureza de despesa destinado para o recurso, determinado pelo ente federativo pela origem do recurso**.

Este Plano de Trabalho deverá ser acolhido, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e encaminhado para a verificação, deliberação e parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência, em Ata e Resolução.

Conforme estabelecidos na programação do Plano de Trabalho e nos Termos de Fomento/Colaboração, o prazo de execução, a partir do recebimento do repasse, é pelo **período de 12(doze) meses**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 240 de 261



Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

Publicação e Transferência do recurso

E após deliberação, aprovação e parecer favorável do Conselho, os termos firmados e celebrados e seus respectivos extratos, bem como a justificativa do extrato de dispensa do chamamento público, poderão ser **publicados no Diário Oficial – DO, Impressa Oficial e Portais Públicos de Transparência.**

A transferência do recurso é realizado em **parcela única** entre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a OSC beneficiária. Assim o repasse é realizado **diretamente do Município para a conta da OSC beneficiária.**

Prestação de Contas

Após a transferência do recurso do Município para a OSC beneficiária, **inicia-se a fase de prestação de contas mensal/anual** junto aos sistemas eletrônicos fiscalizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP. E quando necessário e a critério do Município, é solicitado para a OSC a prestação de contas mensal/manual.

Durante a fase de prestação de contas, a execução e aplicação dos recursos, devem estar em conformidade com o Plano de Trabalho original da OSC beneficiária, aprovada pelo Conselho da área.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 241 de 261

Recursos das Emendas individuais Impositivas Municipais

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Como o recurso da emenda impositiva municipal costuma ser aprovado, incluso e previsto da Lei Orçamentária Anual – LOA do ano vigente de execução, conforme se estabelece lei autorizadora do Poder Legislativo Municipal.

Se faz necessário que a OSC beneficiária e APTA a receber o recurso, de INÍCIO A EXECUÇÃO do recurso no mesmo ano do exercício fiscal que o recurso está previsto para ser aplicado e utilizado na LOA vigente.

Caso a OSC NÃO envie o Plano de Trabalho para ser acolhido pelo Município e aprovado pelo Conselho, no mesmo ano que o recurso está previsto para ser utilizado na LOA. O recurso da emenda impositiva municipal NÃO poderá ser reprogramado para ser transferido e executado pela OSC beneficiária no ano posterior a aprovação do recurso na LOA, devido ao encerramento do exercício fiscal anual. Assim a OSC beneficiária estará sujeita de perder o recebimento e utilização do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 242 de 261

RECURSOS DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 243 de 261

Recursos das Subvenções Sociais



Diretrizes e normas legais

Diferentemente das emendas parlamentares de origem federal, estadual ou municipal, que é um recurso eventual, em que a transferência do recurso é realizado **em parcela única** para a OSC beneficiária.

Os recursos das **subvenções de modo geral** são destinados para as **Despesas Correntes do Custeio – GND3** da instituição. E por estarem previstas e inclusas no orçamento municipal, estadual ou federal da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA e devido ao fato dos repasses serem contínuos, os **valores das parcelas são liberados mensalmente para a conta corrente da OSC beneficiária**, de acordo com a disponibilidade orçamentária mensal do ente federativo e do Fundo responsável pelo repasse do recurso, seja de origem municipal, estadual ou federal.

Nesse caso, **as parcelas são liberadas mensalmente para a OSC beneficiária**, mediante o cumprimento das normas, dos critérios, das condicionalidades e das obrigаторiedades a serem realizadas por parte das OSCs, introduzidas nos instrumentos e convênios congêneres como os Termos de Fomento/Colaboração celebrados anualmente entre o Município e a OSC beneficiária.

A LOA é o terceiro e último componente do planejamento orçamentário, que também inclui o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 244 de 261

Recursos das Subvenções Sociais



Diretrizes e normas legais

A transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS é regida por leis, decretos e resoluções estaduais vigentes, que variam de acordo com a unidade da federação.

Por exemplo, o Poder Executivo Estadual por meio da respectiva Secretaria da área, estabeleceu a **Resolução SEDS nº 50/2025** onde detalham as normas para as transferências dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Assim, as **subvenções municipal e estadual**, devem seguir as normas, diretrizes e critérios estabelecidos na **Resolução SEDS nº 50/2025** para os recursos estaduais destinados para as **Despesas Correntes – GND3 (Custeio)** da OSC beneficiária.

O fato gerador desta orientação, está fundamentado no fato que compete ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, a fiscalização e orientação dos recursos próprios municipais do Poder Executivo Municipal**, a exemplo do que este órgão já realiza em relação aos recursos estaduais. Por isso os recursos da subvenção municipal seguem as mesmas normas e diretrizes das subvenções estaduais vigentes que disciplinam e regulamentam o processo e assunto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 245 de 261

Recursos das Subvenções Sociais



Diretrizes e normas legais

As **subvenções federais** por sua vez, devem seguir as diretrizes e normas da **Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024**.

Visto que essa atualmente é a principal norma complementar vigente que regulamenta a transferência FUNDO A FUNDO dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Essa Portaria estabelece as novas regras para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 246 de 261

Recursos das Subvenções Sociais



Além dessa Portaria, existem outras regulamentações complementares importantes, como:

- **Decreto Federal nº 2.529, de 25 de março de 1998:** Dispõe sobre a transferência de recursos do FNAS para os fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e a respectiva prestação de contas. O qual foi REVOGADO e substituído pelo **Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012**, o qual regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.
- **Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 e Portaria nº 1.073/2025:** Complementa a **Portaria nº 1.043/2024** ao detalhar o papel dos conselhos, o uso dos sistemas e os critérios para programação, execução e prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive para emendas parlamentares.
- **Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:** O CNAS estabelece critérios e parâmetros para a destinação dos recursos, como a **Resolução CNAS/MDS nº 177, de 17 de dezembro de 2024**, que define os critérios para a transferência de recursos da Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 247 de 261

Recursos das Subvenções Sociais



Instrução processual e formalização das parcerias

A formalização das parcerias se estabelecem com a firmação de comum acordo entre o Município e a OSC beneficiária, através de convênios e instrumentos congêneres, com os **Termo de Fomento/Colaboração**.

Em observância às disposições da **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela Lei Federal n.º **13.204, de 14 de dezembro de 2015**, e ao **Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024**, o qual altera o **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, que constituem o Marco Regulatório para a parceria com as organizações da sociedade civil municipal – MROSC.

Para que ocorra a efetivação do repasse e formalização das parcerias, o Poder Executivo Municipal envia uma **lei municipal autorizadora** para o Poder Legislativo Municipal, para poderem aprovar o repasse dos recursos, o qual sofreu **reajustes e aumento nos valores dos repasses anuais, devido a inflação anual**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 248 de 261

Recursos das Subvenções Sociais



Instrução processual e formalização das parcerias

Para formalizar as parcerias e ocorrer a transferência dos recursos proveniente da emenda impositiva municipal, a OSC beneficiária deverá elaborar o **Plano de Trabalho, instrumento integrante e indissociável do Termo de parceria**, o qual deverá atender os requisitos do **artigo 22, da Lei** o os requisitos exigidos quanto ao **grupo de natureza de despesa destinado para o recurso, determinado pelo ente federativo pela origem do recurso**.

Este Plano de Trabalho deverá ser acolhido, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e encaminhado para a verificação, deliberação e parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência, em Ata e Resolução. Conforme estabelecidos na programação do Plano de Trabalho e nos Termos de Fomento/Colaboração, o prazo de execução, a partir do recebimento do repasse, é pelo **período de 12(doze) meses**.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Com relação às subvenções estaduais e federais, o Município repassará o recurso alocado no FMAS, mediante disponibilidade orçamentária mensal do valor de custo fixo ou variável do ente federativo de origem do respectivo recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 249 de 261

Recursos das Subvenções Sociais



Publicação e Transferência do recurso

E após deliberação, aprovação e parecer favorável do Conselho, os termos firmados e celebrados e seus respectivos extratos, bem como a justificativa do extrato de dispensa do chamamento público, poderão ser **publicados no Diário Oficial – DO, Imprensa Oficial e Portais Públicos de Transparência.**

A transferência do recurso é realizado em **12 (doze) parcelas mensais** entre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a OSC beneficiária. Assim o repasse é realizado **diretamente do Município para a conta da OSC beneficiária.**

Prestação de Contas

Após a transferência do recurso do Município para a OSC beneficiária, **inicia-se a fase de prestação de contas mensal/anual** junto aos sistemas eletrônicos fiscalizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP. E quando necessário e a critério do Município, é solicitado para a OSC a prestação de contas mensal/manual.

Durante a fase de prestação de contas, a execução e aplicação dos recursos, devem estar em conformidade com o Plano de Trabalho original da OSC beneficiária, aprovada pelo Conselho da área.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 250 de 261

CONCLUSÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 251 de 261



Conclusão

Para que as parcerias possam ser firmadas, celebradas e estabelecidas entre às **Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que prestam o serviço socioassistencial no Município, enquanto Terceiro Setor** e o ente federado responsável, seja o Município, Estado ou Distrito Federal, é necessário a observância e conhecimento das principais normas e dispositivos legais que referenciam o assunto e orientam sobre as principais regras para a aplicação e utilização do recurso, seja para as ações destinadas para o GND3 (Custeio) ou para o GND4(Investimento) da OSC beneficiária.

Diante desse processo para que as parcerias sejam bem sucedidas, é imprescindível ter o conhecimento sobre os principais procedimentos autorizados e necessários em cada caso, em suas diversas fases e etapas: desde a modalidade de transferência dos recursos de acordo com o ente federado responsável da origem do recurso; elaboração, planejamento e programação do Plano de Trabalho, formalização e celebração das parcerias que serão estabelecidas, através dos Termos de Fomento ou Colaboração entre a OSC e o ente federado responsável, até a execução da Prestação de Contas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

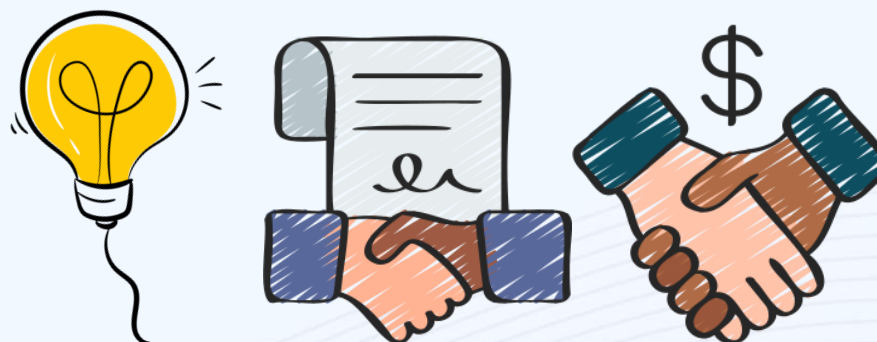
Página 252 de 261



Conclusão

Assim e em suma, este material de apoio de modo geral, é um COMPILADO sobre a **“utilização dos recursos destinados ao terceiro setor para o custeio e o investimento”** para que assim o recurso repassado seja aplicado e utilizado corretamente pela OSC beneficiária. E também para que esse recurso possa vir a contribuir para a manutenção, funcionamento e continuidade do serviço socioassistencial oferecido e prestado pela OSC ao Município, visando a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade dos recursos utilizados, em observância aos princípios da administração pública.

Em observância ao disposto do **art. 63 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações**, é de competência da administração pública dar o apoio para as OSCs, através do fornecimento dos **manuals e cartilhas específicas, e demais materiais de apoio às organizações da sociedade civil – OSCs**, por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 253 de 261

SECRETARIA
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- PORTARIA MC Nº 640/2021
- PORTARIA SNAS MDS Nº 121/2021
- PORTARIA SNAS MDS Nº 2.600/2018
- PORTARIA MDS Nº 104/2024
- PORTARIA MDS Nº 1.043/2024
- PORTARIA MDS Nº 1.044/2024
- PORTARIA MDS Nº 1.045/2024
- PORTARIA MDS Nº 1.073/2025
- PORTARIA SNAS MDS Nº 47/2025
- PORTARIA SNAS MDS Nº 69/2022
- PORTARIA SNAS MDS Nº 121/2021
- PORTARIA STN Nº 841/2021
- PORTARIA CONJUNTA CAS/CAFC/ATG Nº 01/2025
- PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023
- PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28/2024

- COMUNICADO SGD Nº 28/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 254 de 261



REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- **LEI FEDERAL Nº13.019/2014**
- **LEI FEDERAL Nº 13.204/2015**
- **LEI FEDERAL Nº 4.320/1964**
- **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210/2024**

- **LEI ESTADUAL Nº 17.990 /2024**
- **LEI ESTADUAL Nº 18.368/2025**

- **DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016**
- **DECRETO FEDERAL Nº 11.947/2024**
- **DECRETO FEDERAL Nº 7.788/2012**
- **DECRETO FEDERAL Nº 11.531/2023**

- **DECRETO ESTADUAL Nº 66.426/2022**
- **DECRETO ESTADUAL N º 67.459/2023**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 255 de 261



REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- RESOLUÇÃO CNAS Nº 130/2005
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 17/2011
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 13/2014
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 33/2012
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 21/2016
- RESOLUÇÃO CNAS MDS Nº 177/2024
- RESOLUÇÃO CNAS MDS Nº 182/2025

- RESOLUÇÃO CIT Nº 17/2024

- RESOLUÇÃO SEDS Nº 50/2025
- RESOLUÇÃO SEDS Nº 01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 256 de 261



REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- **MANUAL DE EMENDAS E DEMANDAS PARLAMENTARES: PORTOFÓLIO DE AQUISIÇÃO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2025. Disponível em: <<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/manuais-emendas-e-demandas-parlamentares-osc/>>**
- **MANUAL DE EMENDAS E DEMANDAS PARLAMENTARES: PORTOFÓLIO DE CUSTEIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2025. Disponível em: <<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/manuais-emendas-e-demandas-parlamentares-osc/>>**
- **MANUAL DE EMENDAS E DEMANDAS PARLAMENTARES: PORTOFÓLIO DE OBRAS. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2025. Disponível em: <<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/manuais-emendas-e-demandas-parlamentares-osc/>>**
- **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2025 Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/sec_desenvolv_social/Institucional/manuais>**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 257 de 261



REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- **MANUAL DE EMENDAS ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 2024 PLN 29/2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2024/emendas/Manual_Emendas.pdf>**
- **MANUAL MROSC. DO PLANEJAMENTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS: COMO IMPLEMENTAR O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO GOVERNO FEDERAL, 2025.**
- **MATERIAIS DE APOIO TÉCNICO. FNAS PELO BRASIL: A NOVA DINÂMICA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, 2025.**
- **MATERIAL DE APOIO TÉCNICO. FNAS PELO BRASIL: EMENDAS PARLAMENTARES E O ESTRUTURA SUAS, 2025.**
- **APOIO TÉCNICO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEDS. DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BAURU – DRADS/BAURU, 2025.**
- **APOIO TÉCNICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PROMISSÃO – SEMADES. SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E SEÇÃO DE MONITORAMENTO TÉCNICO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL: VAGNER APARECIDO LANZA, 2025.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 258 de 261



REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- **MANUAL DE APOIO. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS E SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS OSCs DO TERCEIRO SETOR. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS E SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS OSCs DO TERCEIRO SETOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PROMISSÃO – SEMADES. SEÇÃO DA ESCRITURAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO – MAISA SALAZAR IEIRI. 1ª EDIÇÃO – Novembro, 2023**
- **MANUAL DE APOIO. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO TERCEIRO SETOR PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PROMISSÃO – SEMADES. SEÇÃO DA ESCRITURAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO – MAISA SALAZAR IEIRI. 2ª EDIÇÃO, revisada e atualizada – Janeiro, 2025.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 259 de 261



REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- **CURSO DE EXTENSÃO: “GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS”, DO PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – EDESP. Modalidade de Educação à Distância – EAD, com carga horária de 40 horas aula, 2024**
- **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP. ESCOLA PAULISTA DE CONTAS PÚBLICAS. CAPACITAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EAD: “JORNADA DO TERCEIRO SETOR, EPISÓDIO 2: PRINCIPAIS ASPECTOS DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR”. SÃO PAULO. Setembro, 2024.**
- **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP. ESCOLA PAULISTA DE CONTAS PÚBLICAS. CAPACITAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EAD: “JORNADA DO TERCEIRO SETOR, EPISÓDIO 3: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR”. SÃO PAULO. Outubro, 2024.**
- **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP. ESCOLA PAULISTA DE CONTAS PÚBLICAS. CAPACITAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EAD: “TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO TEORIA E PRÁTICA”. SÃO PAULO. Outubro, 2025.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 260 de 261

3ª EDIÇÃO
REVISADA E ATUALIZADA

MANUAL DE APOIO

**ELABORAÇÃO & EDIÇÃO:
MAISA SALAZAR IEIRI**

Escriturária, responsável pela Escrituração & Gestão do Trabalho, e pela Gestão Técnica de Prestação de Contas da Rede dos Serviços Socioassistenciais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO/SP

**JANEIRO DE
2026**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1950A

Página 261 de 261

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 092/2026 de 12/03/2026

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate de primeira qualidade para os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura E SEMADES – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CONTRATADA: RIC-PAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ Nº: 05.974.081/0001-44

VALOR: R\$ 64.439,75

.....